

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS DO ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL
(Correspondência do Consulado dos Estados Unidos da América
do Norte e do Consulado do Brasil em Nova Iorque)

A correspondência consular norte-americana dirigida à presidência da província, no período de 1830 a 1897, encontra-se no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, ordenada cronologicamente por consulado, vice-consulado e agência-consular.

A numeração colocada à esquerda da origem, data, autor e destinatário, de cada documento, obedece apenas à seqüência desta publicação, pois o Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul ainda não numerou e nem catalogou esta documentação.

Suprimimos o protocolo inicial e final do teor dos documentos, com a finalidade de publicar toda a coleção nesta revista, mas transcrevemos na íntegra o texto dos documentos, com exceção daqueles de rotina.

As transcrições paleográficas foram realizadas pelos alunos do Curso de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da PUCRS: Aida Itália Aguiar Zatt, Alecinda Aquino Facchinetto, Carmen Johann, Elaine T. dos Santos Padilha, Ethel Scharff, Gentile Vezzaro, Ilse Camiza Rhoden, Laura Carvalho Provezano, Lúcia Glaci Soares, Maria Helena Lopes Fagundes, Maria Inês Friedenberg de Lemo, Maria Suzana M. Antonacci, Marion Nunes de Meirelles, Marta Maria Salomão Martins, Mary Carmen Semtiel Fischer, Neuza Maria Pretto, Romany Souza da Silva, Roselaine Bastos Gomes, Rozita Luiza Innocente Silva, Sandra Puhl Trapp, Sandra Maria Peixoto Quintana, Silvia Marion Wouters, Terezinha de J. da S. Silveira, Vera Lúcia P. da Costa, Vera Terezinha Mombach, Zita Marina Fabrício da Silva; sob a coordenação do Professor Mestre Moacyr Flores.

As transcrições dos textos em inglês foram realizadas pela historiógrafa Suzana Schunck Brochado, do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

1 – Consulado de Porto Alegre

14 de dezembro de 1830

de Austin Hayes – cônsul

a Caetano Maria Lopes Gama – presidente da província

Sendo bem consideravel o prejuizo que os Comerciantes dos Estados Unidos da America do Norte recebem de serem obrigados nas Alfandigas desta Provincia a pagar pela Pauta da do Rio de Janeiro os direitos de suas mercadorias, sem attenção alguma a diferença de moeda, ao estado do Cambio e as circunstancias bastante diversas, de hum , e outro Mercado; o que parece importar hum onus, que não se ajusta com os Tratados entre esta, e a quella Nação, nem com os principios de Comércio reciproco havidos entre ambos; tornando-se mais gravoso p^r não ter-se dado a execução a Provizão, q^e baixan do Thezouro Publico com data de 28 de Septembro deste anno. He do meo dever, levar isto a concideração de V.Ex.^a p^r parte do Comercio, q. me incumbe proteger ante este Governo, rogando a V.Ex.^a se digne de dar providencias conducentes a executar-se, como cumpre a referida Provizão em todas as Alfandegas desta Provincia. Tenho a mais distinta consideração de ter este motivo p^r saudar a V.Ex.^a, e renovar os protestos da m^a p^a estima, e veneração a pessoa de V.Ex.^a, a q^u Deos goarde m^{os}, añ.

2 – Consulado de Porto Alegre

11 de junho de 1831

de Austin Hayes – cônsul

ao Vice-presidente

– Comunicando que recebeu o officio datado de
11 de junho de 1831 –

3 – Consulado de Porto Alegre

11 de junho de 1831

do Fredr. Engerer – vice-cônsul

ao Vice-presidente

– Comunicando que recebeu o officio datado
de 11 de junho de 1831. –

4 – Consulado de Porto Alegre

12 de junho de 1831

de Isaac Austin Hayes – cônsul

a Américo Cabral de Melo – vice-presidente da província

Your communication of yesterday I have received, and observe the complaints which have been made regarding the firing of guns to by Foreign vessels lying in this harbour at night.

I have made enquiry and can assure you that no such mis demeanor has been committed by any American vessel, and am convinced should you enquire you will find it to have originated with a vessel or vessels under the Brazillian flag and said to belong to the Mess.^r Matthies.

Should any thing improper or contrary to the wages and Laws of this place be committed under the flag of the Nation which I have the honour to represented be assured it shall be immediately corrected.

5 – Consulado de Porto Alegre

5 de setembro de 1831

de Austin Hayes – cônsul

a Manoel Antônio Galvão – presidente da província

Em 25 de Janeiro deste anno entrou por especulação no Porto do Rio Grande o Brique Americano Consul Mestre João Steddisson, vindo do porto de Alexandria; e pedindo franquia, e despacho para sahir logo no dia do ditto mez com destino ao porto da Bahia, a Meza da Administração Fiscal do Norte exigio dois por cento do Valor do seu carregamento como direitos de baldiação e exportação a pretexto de ter elle vindo despachado directamente para o ditto porto; e reclamando o Mestre a observancia das Leys do Paiz, e dos Tratados entre as duas Nações, não se lhe consedeo despacho de sahida, sem prestar fiança aos referidos Direitos; pelo que prestada esta, e representando o facto a Junta da Fazenda desta Provincia, mandou a mesma, que lhe diferisse o Juiz d' Alfandiga do Rio Grande que sob o referido pretexto julgou que amencionada embarcação estava no cazo de pagar os direitos a fiançados, como V.Ex.^a terá a paciencia de ver nos Ducomentos incluzos. E para que sejam restituídos os direitos pagos, se indevidamente por abuzo forão exigidos em tal cazo e não fique elle servindo de exemplo, e regra para outros semelhantes em prejuizo do Comercio Americano, rogo a V.Ex.^a queira ter abondade de tomar na devida consideração o expellido, e dar providencias, que de direito forem. He oportuna esta occazião, para renovar os pretextos da minha particular estima e veneração a pessoa de V.Ex.^a; a quem Deos guarde.

6 – Consulado de Porto Alegre
18 de maio de 1831
Requerimento de João Stedisson

Diz João Stedisson Mestre do Bergantim Americanno denominado Consul que entrando no Porto do Rio Grande vindo em direitura do de Alexandria deo ali a sua entrada p^r franquia em 25 de Janeiro deste anno etractando do seu despacho p.^o sair logo no dia 27 exegio-se d'elle na Meza Fiscal do Norte o pagamento de dois por cento do seu carregamento com Direito de reexportação. Isto deo lugar, ainformações, erespostas constantes do documento junto, do que constão tambem as razoens q̄ em replica produzio o Sup.^e mostrando não estar sujeito a esse pagamento por isso que no seu cazo nao se dá o dia reexportação que a Lei define, ede que ella manda pagar os does por cento.

Em consequencia foi o Sup.^e admittido a despachar-se dando fiança a esse pagamento para ter lugar de dentro em trez mezes não apresentasse decizão de de V M I em contrario.

Tendo pois o Sup.^e prestado essa fiança como se vê do m.^{mo} documento. Recorre a V.M.I. p.^a q.^o tomando em concideração as razoens expostas, lhe Faça a Graça de a declarar exemplo dos mencionados Direitos mandando desonerar a fiança prestada.

[anotação à margem]
[do requerimento]

Como o suplicante tendo vindo despachado e o carregamento da sua embarcação directamente para este Porto onde deverá fazer a sua competente descarga não tendo por isso lugar a franquia que requireo está portando nas circunstancias de dever pagar os direitos que a fiançou a Alfandega. da Villa de Rio Grande 20 de Maio de 1831.

Santos

Porto Alegre 18 de Maio de 1831 como Procurador
Norberto Joaquim Serrada

7 – Requerimento de João Stedesson,
mestre do Bergantim "Cônsul"
18 de fevereiro de 1835

Diz João Hisedwan Mestre do Berg.^m Americanno denominado Consul vindo de Alexandria oq.¹ deu a sua entrada nesta Administração em franquia em 25 de janr.^o de

vigente Anno que abem de seus enteresses precisa que o Escv.^{am} competente lhepasse p^r Certidão o theõr do Riquerim^{to} e Replica q̄ o Sup^{te} fez ao Juiz D'Alf^a daV^a do Sul e da enformação e despachos q'obteve desta Administração quando requereo o despacho de Sahida do ditto Berg^m debaixo dam^{ma} franquia p^r isso

Povoação de São Joze do Norte, da Provincia
de São Pedro do Sul— Março d' 1835

Certidão de

José Anastacio Cadaval—Feitor e Escrivão

Requerimento

Certefico que no Archivo desta Administração Fiscal, existe o requerimento, replica e mais despachos deque trata orequerimento retro, cujo theõr he oseguinte — Ilustrissimo Senhor Juiz da Alfandiga — Diz João Stedesson Mestre do Bergantim Americanno denominado Consul, Vindo de Alexandria, o qualdeco asua entrada neste Porto emefranquia em vinte cinco do regente mez, que elle suplicante precisa seguir deste Porto para o da Bahia; acontesse, porem que requerendo a sahida do sobréditto Bergantim na Meza Fiscal do Norte, naõ lhefoi consedida por moptivo de constar do Passaporte Americanno seguir opredito Bergantim de Alexandria para este Porto; ecomo o Suplicante julga naõ ser excetuado das garantias que anterior setem concido adiversas, porisso= Pede a Vossa Senhoria sedigne mandar que se lhe dê o despacho de Sahida = Ereceberá Mercê = Informe o Administrador da Meza Fiscal do Norte, Rio Grande vinte sete de Janeiro de mil oito centos etrinta e hum — Sanctos — Ilustrissimo Senhor Juiz de Alfandiga — o que o Suplicante alega no Requerimento retro hé verdade, eno acto de sua entrada emvista do Manifesto Certificado pelo Consul Brasileiro que transmitto aVossa Senhoria lhe concede Franquia condicionalmente para poder seguir até Porto Alegre declarando-lhe que devia descarregar nesta Provincia eno Cazo contrario sugeitar-se apratica estabelecida e satisfazer os direitos de reexportação sendo isto o mesmo, que ordenou o Senhor Flores em hum seu offiço de 4 de Março do anno passado, que mecerve de guia epor isso mepareçe não dever ter lugar apertenção; só sim satisfazendo elle os direitos de Baldeação, ou reexportação. Hé o que tenho ainformar= Deos Guarde aVossa Senhoria. Norte vinte oito de Janeiro demil oito centosetrinta e hum—anos=O Administrador, Jozé Joaquim de Freitas= Diga o Senhor Contratador dos Meios Direitos oque se lhe offreçe sobre orequerimento e imformação retro.

Despacho e
Informação

Despacho

Alfandiga da Villa do Rio Grande.

Informação
Despacho

Despacho

Replica

Vinte oito de Janeiro de mil oito centos e trinta e hum — Sanctos — Conforme com a informação do Administrador da Meza Fiscal do Norte, Rio Grande vinte nove de Janeiro de mil oito centos e trinta e hum—Joaquim Coelho das Neves— Como esta embarcação veio despachada em direitura para este Porto proseda-se a respeito do seu carregamento na forma da informação do Administrador da Meza Fiscal do Norte Alfandega da Villa do Rio Grande vinte nove de Janeiro de mil oito centos e trinta e hum — Sanctos— Ilustrissimo Sr^{te} Julz de Alfandiga — O supplicante procurando emformar-se do que detremião as Leis do Imperio na especie de que tracta o Requerimento junto, não pode vir no conhecimento de alguma que mande pagar os Direitos de baldiação dos generos conduzidos embarcaçoens que asua entrada pedem franquias, mesmo no cazo devirem em direitura ao Porto em que elle se pede nem pode tambem vir no conhecimento de que alguma mande conceder franquia com restricção para Porto detreminado; O que o supplicante tem verificado he que o Alvará detreze de Novembro de mil oito centos e seis ampliando e declarando o decreto de nove de Setembro de mil sete centos e quarenta e sete, ao Foral da Alfandiga de Lisboa manda conceder franquia por dez dias as embarcaçoens que entrão em qualquer Porto por especulação como acontesse ao supplicante, que tambem tem verificado que a Lei de vinte cinco de Setembro de mil oito e vinte oito, derogando o Alvará de vinte seis de Maio de mil oito centos e doze, manda pagar dois por cento somente de Direitos de Baldeação e reexportação; isto he de generos que passode hua embarcação para outra ó que sendo recolhidas aos Armazens da Alfandiga sahem delles para hirem para outros Portos: cazo em que não está o supplicante pois que o seu carregamento não sahio de seu nemter de sahír de seu bordo. O supplicante pois Persuadido de que a Administração neste Imperio he regulada por Leis espera ser deferido nas conformidade dellas; e que para seu conhecimento

Despacho

Informação

Despacho

Vossa Senhoria terá acondescendencia de citar-lhe a Lei, em contrario asua pertenção quando haja de dezattendela—Ereceberá Merçe= Diga o Sr^{te} Contratador o que selheoferecer em vista da presente replica Alfandiga do Rio Grande trinta e hum de Janeiro de mil oito centos e trinta e hum= Sanctos= Reporto-me ao que tive a honra de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria em vinte nove do actual. Rio Grande trinta e hum de Janeiro de mil oito centos e trinta e hum= Joaquim Coelho das Neves= Prestando o Supplicante fiança edonea pelos direitos de reexportação e com a obrigação de apresentar no prazo de tres mezes decisão da Junta da Fazenda Nacional desta Provincia que o dezonere, ou alias detremine pagar os ditos direitos; na Administração do Norte se lhe não ponha impedimento, depois de prestada adita fiança, devendo ficar copia autentica do carregamento attestado pelo Consul Brasileiro assignado pelo o supplicante e seo fiador para por ella se formalizar o despacho, quando se jão obrigados ao pagamento dos direitos nos cazos

- sobre dictos:É devolvase aesta Alfandiga o original attestado do carregamento para ser remetido em officio a Alfandiga da Bahia acujo porto se destina na forma do estillo, Alfandiga da Villa do Rio Grande, trinta e hum de Janeiro demil oito centos e trinta e hum = Sanctos = Illustrissimo Snr' Administrador = Diz John Stedesson Mestre do Bergantim Americano denominado Consul vindo de Alexandria emtrado neste Porto emfranquia em vinte cinco do mez de Janeiro do regente anno que em consequencia do despacho do Senhor Juiz de Alfandiga da Villa do Rio Grande, proferida no Requerimento junto dá por Fiador a Beijanim Ricardes Negociante estabelecido nesta Praça e por tanto— Pede a Vossa Senhoria sedigne mandar o que for servido— Ereceberá Merce— Responda Senhor Contractador dos meios Direitos da Alfandiga que selhe oferecer sobre idoneidade espela de fiador espela sua parte o aceite, Norte trez de Fevereiro demil oito centos e trinta e hum—
- Requerimento** Freitas Pella parte do Contracto aseito o Fiador Beijanim Ricardes que o suplicante dá Norte trez de Fevereiro demil oito centos e trinta e hum— Joaquim Coelho das Neves— O Escrivão desta Administração lavres termo de Fiador na forma que detremina o despacho de Snr' Juiz da Alfandiga, proferido no requerimento do Suplicante, em data, d' trinta e hum de Janeiro deste ano. Norte quatro da Fevereiro demil oito centos e trinta e hum = Freitas = Termo de Fiança Aos cinco dias do mez de Fevereiro demil oito centos e trinta e hum annos, nesta Administração Fiscal do Norte, ena Meza Grande compareceu Beijanim Ricardes Negociante nesta Povoação e perante o Administrador da mesma, José Joaquim de Freitas, declarou que vinha obrigar-se por sua pessoa e bens pelos direitos de reexportação dos generos que conduzio aeste Porto o Bergantim Americano, Consul vindo de Alexandria, logo que no prazo de trez mezes não apresente decizaõ da Junta da Fazenda Nacional desta Provincia, tudo conforme o despacho do Juiz da Alfandiga da Villa do Rio Grande proferido em data de trinta e hum de Janeiro do corrente anno, como consta do requerimento retro o qual fica Archivado nesta Administração Fiscal: Edicomo assim o disse e obrigou assignou o preente Termo com o dito Administrador perante mim Joze Anastacio Cádaval Escrivão da Administração que escrevi assignei — Freitas Beijanim Ricardes = Joze Anastacio Cádaval — Brazilian Vice Consulate, District. of. Columbia Christopher Neale, Vice Consul for His Imperial Mujestiy, the Emperor of. Brazil for the district of. Colombia en the uneted states of Northe America Certifies thath by the declaration of. the Captain of. the Brigue Consul—the annexed is a true Manifest. of the Cargo laden on board-of. said ship Alexandria 6 de Novembro demil oito centos e trinta = Christopher Neate Vice Consul— Estava o Sello das Armas Imperiaes = Report and Manifest of the cargo laden on board the Brig Consul at the Noat of. Alexandria John Stetsom Master dos Rio Grande = Mack = Numbers Padlages a actedes en Buck = Contents sught a Gouge Dollaes centos = Jucdre Aunched ten
- Despacho**
- Informação**
- Despacho**
- Termo d' Fiança**
- Manifesto**

Banel Flom met two hundred and ten half Bands Dom quinhentos vinte esinco- theity feve Boxe legaes oito centos quarenta= sento sincoenta e sete-smcoenta - Nenctum Bales= Cotlan do se mel quarenta oito jardas= mil vinte esete sincoenta etrez. .Eight Bonnes= thatts quarenta eoitto de cento evinte-sete mil oito centos e trinta etrez .J. John Stelson master on Commander of the Brig Consul bound from the Nort of Alexandria to-the Nort of Rio Grande do to buney tencenly and tuclly lucas that the manifest of. the cargo enboard the said Vassel now deterenel by me to-the Collector of this destucanch Libi aulducth my nama contains accoding to the best of my Nenouledge ande belufa fall just ande tem accoimt of, all the Goades Waus ande elluchandese now actually lade nom board. the said Brigand of the salem the nof and ef anyothe Geades Waus as meschandese thath be laden as put anboard the said Vessel pearsnto her salling from this parts Suell em mediatelly report the same to the collector . to help me Gode huar into before methas seis day of de Novembro demil oito centos etrinta Geo Brint Call John Stitan. Está conforme com original Joze Anastacio Cadaval Escrivão da Administração = John Stetson Beijamim Ricardes- Certifico que o Bergantim Americano Consul deu Entrada nesta Administração do Norte, em vinte cinco de Janeiro demil oito centos e trinta e hum, vindo de Alexandria e que descarregou para a mesma Administração dezanove Fardos e trinta e cinco caixas com charutos oito caixas com Chapeos e cem Barricas com farinha de trigo oferecido he verdade e consta da Livro 1.^o que serve de registro de Manifestos a folha.69 V. aque mereporte. Administração Fiscal do Norte cinco de Fevereiro de mil oito centos e trinta e hum. O Escrivão da Descarga Manoel Martins Barrozo Está conforme com original José Anastacio Cadaval Escrivão da Administração= E nada mais se continha em dito requerimento replica e despachos, juntos aos quais mereporto Emfé do que e em observancia do despacho retro passei o prezente nesta Administração Fiscal do Norte, aos dezoito de Fevereiro demil oito centos e trinta e hum. Eu José Anastacio Cadaval Escr^m da Admⁿ que o subscrevi e assigney

Certidão

8 - Consulado de Porto Alegre

28 de abril de 1832

de Isaac Austin Hayes - cônsul

a Manoel Antônio Galvão - presidente da província

Sir!

I have the honour to inform you that I have appointed Mr Norberto Joaq^m Serrada a subject of the Queen of Portugal, who has for a long time been residing with me, as Chancellor, or Secretary in this Office and beg he may be considered as such.

9 – Consulado de Porto Alegre

4 de maio de 1832

de Isaac Austin Hayes – cônsul

a Manoel Antônio Galvão – presidente da província

Sir!

Herewith I send you a letter just received from Buenos Ayres for brig "Caroline"

10 – Vice-consulado de Porto Alegre

28 de fevereiro de 1832

de Frederic Engener – vice-cônsul

I Frederick Engerer Vice Consul of the United States of America do declare that the annexed is the true extract from a Letter received by Hayes Engerer e Co, from Benjamin I. Pickman of Boston in which said, I tause were duly authorised to sell the Schooner Amanda Malvina in their own name and as their own property

11 – Boston, 5 de setembro de 1832

de Beny I. Pickman

a H. W. Perkins – capitão da escuna "Amanda Malvina"

Dear Sir

You will proceed to "Porto Alegre" & co & c – and if you can sell your vessel at or about the sum of \$ – – – your are at liberty so to do for my account –

12 – Consulado de Porto Alegre

3 de janeiro de 1833

de Austin Hayes – cônsul

a Manoel Antônio Galvão – presidente da província

Tenho a honra de levar a presença de V.Ex.^a a representação inclusa de F.C.V.Baset, súbdito dos Estados Unidos d'America, acompanhada dos documentos, que

a comprovão e parecendo-me ella justa por conforme com os principios e regras da Justiça universal, que não consentem, se imponha a pena de huma Lei a quem não he culpado em contravenção della, não duvidei interpor sobre a mesma representação os meus officios, rogando a V. Ex.^{cia} tenha a bondade de tomal-a na devida consideração, a fim de que fique sem effeito a fiança prestada na Mesa Fiscal do Norte pelos dez por cento exigidos de não ter o representante appresentado o Manifesto da Carga, que conduzia de New York para Valparaizo em a Barca Americana Ann Eliza, que se vio forçada a arribar a este porto, e a vender a sua carga.

Esta occasião he oportuna para renovar os protestos de minha particular veneração a pessoa de V.Ex.^{cia} a quem Deos goarde muitos annos.

13 — Consulado de Porto Alegre

26 de fevereiro de 1834

de Austin Hayes — cônsul

a José Mariani — presidente da província

Desde que tive o prazer de conversar com V. Ex.^{cia}, em 24 do corr^{te}, a respeito da detenção da Galliota, Belgica "Helena", que esperava fosse despachada, immediatamente p^{or} V.Ex.^{cia}. Tenho recebido huma, communicação do capitão, e Dono, da ditta embarcação, participando-me sua decizão de protestar perante mim, de abandonar a ditta Galliota.

Encluzo tenho a honra, de remetter a V. Ex.^{cia}, a communicação do ditto Capitão Wittewern, pelo q^{ue} mostro a V. Ex.^{cia}, o dezejo q^{ue} tenho de evitar qualquer procedim^{to} desagradavel, antes de ter a decizão final de V.Ex.^{cia}.

14 — Consulado de Rio Grande

26 de fevereiro de 1834

de J. G. Wittewern

a Isaac Austin Hayes — cônsul

A violencia, que actualmente estou soffrendo, commetida contra os meus direitos, e interesses pelo Presidente desta Província o D.^F José Mariani me obriga a recorrer a intervenção de VS. como consul de uma Nação amiga, e alliada de Sua Magestade o Rei dos Belgas, de quem tenho a honra de ser subdito; pois que nesta Província não há Consul da minha Nação. A Galiota Helena de que sou mestre, e dono esteve perto de dous annos embarçada no porto desta cidade por um embargo injusto, e illegal segundo me asseverão os letrados do país, que sobre isso tenho consultado, e havendo eu finalm^{te}.

obtido mandado de levantam^{to} da authority competente, que é o Juiz do Processo, recusar o Presidente dar-me os competentes despachos para a sahida da embarcação pretextando que antes disso necessita examinar o' processo.

Em todos os países regidos pelo systema constitucional seria um acto de semelhante natureza classificado como violação manifesta da independência do Poder Judiciário, e p^{or} isso creio q' aconteceu o mesmo no Brasil.

Como porém o Presidente da Província seja aqui a Authority suprema e por isso não me facultem as leis meio pronto, e efficaz de fazer cessar a apreensão tenho resolvido fazer abandono daGalioa ao mesmo Presidente protestando perante VS haver do dito Presidente o valor della, perdas, lucros cessantes, e damnos emergentes, e protestanto igualm^e pelo direito de contra ele intentar as accoens civis, e criminaes, que pelas leis do paiz me possão competir. Rogo por tanto a VS. que fazendo avaliar aGalioa Helena me mande entregar a acta, ou termo de avaliação para a vista delle se proceder ao termo de protesto, remetendo VS. depois tudo a M^{te} De Mary, representante de Sua Magestade o Rei dos Belgas na Corte do Rio de Janeiro.

15 - Consulado de Porto Alegre

26 de agosto de 1834

de Isaac Austin Hayes - cônsul

a Antônio Rodrigues Fernandes Braga - presidente da
província

Sendo-me representado pelo Vice- Consul dos Estados Unidos d'America, nos portos do Rio Grande do Sul, e Villa de S. José do Norte, que as seguintes regulaçoens, ordenadas pelo Governo dos Estados Unidos d'America, p^{er} a regulação do seu Commércio, nos portos Estrangeiros, as quais não são observadas pelas Authorities dos dittos portos, para o que he mister que p^{er} esta Prezidencia, V. EX^{cia} dê as ordens necessarias, ás Authorities competentes d'aquelles portos, p^{er} o devido comprimento, de não se dar entrada, a nenhuma Embarcação Americana, sem apresentar hum Certificado do Vice-Consul, ou Agente dos Estados Unidos, dos sobredittos portos, certificando de ter depositado no seu Conculado, os Desp^{os} e Docum^{tos} da ditta Embarcação, e que o mesmo se observe na sahida, sem apresentar hum outro Certificado de estar desempeida pelo Conculado dos Estados Unidos.

16 – Consulado de Porto Alegre
5 de março de 1835
de Isaac Austin Hayes – cônsul
a Antônio Rodrigues Fernandes Braga – presidente da província

I have recently received communications from the Vice Consul of the United States at Rio Grande informing of the detention, and forcible discharge of the American brig "Pulaski" Capt. Goodwin bound from New York to this place; the aggravating circumstances relating to which I shall take the liberty of detailing. The "Pulaski" arrived at Sn. Joze do Norte on 7th último, and applied immediately for permission to proceed to this, her port of destination wich was refused by the authorities and the cargo forcibly taken out of the vessel by order of the Custom House, they alledging as the cause, there were suspicions of her having on board lopper-loin, after discharging and searching the vessel it was satisfactoly proven that their suspicions were totally unfounded, and Capt Goodwin's innocence clearly established, after a detention of eight deys she was allowed to proceed to this place her cargo injured by being removed, besides expenses of demarrage to the vessel.

Exclusive of these expenses and inconveniences I would also remark that while this vessel was thus unjustly detained, several vessels with similar cargoes arrived causing to her a heavy loss on sale of cargo, and for the prejudices incurred to the owners of this cargo. I would beg leave to ask from your Excellency to whom they are to look to for sedness.

In laying this statement of injuries committed unjustly on the property of American citizens before you, I would ask most respect fully that immediate measures should be taken to prevent a occurence of similar outrages, so injurious to commerce and deliterives to the interests of my fellow countrymen.

17 – Consulado de Porto Alegre
5 de março de 1835
de Isaac Austin Hayes – cônsul
a Antônio Rodrigues Fernandes Braga – presidente da
província

Senhor

Recebi recentemente participação do Visconsul dos Estados Unidos no R^o Grande, informando da detenção, e de se ter forçivemente descarregado o Brique Americano Pulaske, Capitão Goodenin carregado da Nova York para este lugar; e as circunstancias agravantes são as que tomo a liberdade de expôr. O Brique Pulaske chegou á S. José do

Norte a 7 do passado, e immediatamente pediu permissão para continuar a navegar para este porto, que era do seu destino, cuja permissão foi-lhe negada pelas Autoridades, e obrigado a desembarcar a carga por ordem da Alfandega alegando suspeita de ter em seu bordo dinheiro de cobre, e depois de terem descarregado, e procurado em toda a Embarcação, achou-se, que a suspeita era inteiramente mal fundada, e a innocencia do Capitão Goodenin, completamente justificada, e depois da demora de oito dias, concedeo-se permissão para proceguir ao porto do seu destino, soffrendo avaria na carga, por esta se ter descarregado alem das despezas provenientes da demora da Embarcação.

Além dos inconvenientes expostos, algumas Embarcações com o mesmo carregamento chegarão, e por isso foi prejudicada na venda de sua carga. Assim torno a liberdade de perguntar a V. Ex.^a de quem os carregadores devem exigir a satisfação de taes prejuizos. A' vista da exposição dos prejuizos feitos injustamente na propriedade dos Cidadãos Americanos, com o maior respeito peço que immediatamente se tomem medidas para prevenir occorrencias de semelhante ultrage tão injurioso ao Comércio, e prejudicial aos interesses dos meos Concidadãos. etc.

[Anexo ao documento de 5 de
março de 1835.]

18 - Consulado de Porto Alegre

7 de julho de 1835

de Isaac Austin Hayes - cônsul

a Antônio Rodrigues Fernandes Braga - presidente da provincia

Sir:

Since I had the honor of addressing you on the 5th of March last complaining of the detention and discharge of the American brig "Pulaski" at Sn. Joze do Norte on her way to this port; I have been anxiously waiting a reply; but as yet am disappointed, and I regret to say that in lieu of what had been so fully expected new aggression has been given, and fresh cause of complaint in the seizure and detention of another American vessel, the "Trafalgar" at the same place and bound here, the Captain of which vessel has made his representation to me, the circumstances regarding which I take the liberty of relating.

The Brig "Trafalgar" of Boston, A. W. Sheafe Master Sailed from Buenos Ayres bound to Porto Alegre on 31st May last, laden with salt, Flour beland arrived at Sn Joze do Norte on the 5th June last, after having received the visit and passing the necessary formalities, a Pelot was engaged, and the vessel about proceeding to this, her port of destination, when a guard of eight persons came on board and to the surprize of her

commander informed him, he could not leave; thus in a state of suspense whether to abandon or not his property unjustly by detained, the Captain and owner remained until the 11th day of June, when a tripling search was instituted on board, and the vessel finally allowed to proceed on her voyage on the 12th after having been detained eight days at an expense of about thirty dollars per day, exclusive of the heavy prejudice arising in consequence of losing the return freight ready for her, which was put on board another vessel.

I would also take occasion to observe to your Excellency that both these unfriendly acts I have been informed are caused by the instigation of one individual from what motive I know not Francisco d'Azevedo Souza Filho, the Guarda Mor contrary to the opinions and wishes of the Inspector d'Alfandega and other officers of the Government; he alledging the vessel drew too much water (11 ½ palmos) and must have contraband articles on board, and he suspected her — should there have been such a suspicion Could not a guard from the Custom House accompany the vessel to her port of discharge? when innocence, as it has been would be clearly proved, without so large a sacrifice of the interests of merchants prosecuting a fair trade, which I have always thought was protected and guaranteed to us by the Treaty between our respective Governments.

Again, I beg your attention to this subject and with assurances that you should not be troubled with representations of facts so disagreeable to me, did not my duty, and my own sense of justice prompt me to it.

[Anexo ao documento de 5 de
março de 1835.]

19 — Consulado de Porto Alegre
26 de setembro de 1835
de Isaac Austin Hayes — cônsul
a Marciano Pereira Ribeiro — vice-presidente da Província

Sir:

A friend of mine wishing to embark on business to the Ingasiá has requested a passport which I now enclose requesting that your Excellency will endorse it for him, better security in these disturbed times.

20 – Consulado de Porto Alegre

6 de agosto de 1836

de Isaac Austin Hayes – cônsul

a José de Araújo Ribeiro – presidente da província

Since I had the pleasure of conversing with your Excellency in the subject of the imprisonment of my partner Mr. Engerer and the mate of the American brig "Toncan". I have referred to the communications made on the same subject to his Excellency Mareschal Chagas who promised that on the arrival of the then expected reinforcement they would both be set at liberty, at the same time I offered as "fiadores" my friends Patrícia Viera R^{dgz} and José Rod.^{gz} de Oliveira; during the multiplicity of business which must necessarily now press on the Mareschal it must have escaped his memory, and now that we have the satisfaction of yours Excellency's presence, I would beg most respectfully that when you can possibly spare a moment you will enquire into the causes of their imprisonment; I am well convinced you will find nothing criminal in either.

Mr. Engerer has now been seven weeks a prisoner during which he has been very ill.

Mr. Hathaway five weeks; as regards the latter. There was probably some mistake thinking he was the former mate (Griggs) who left the vessel in 27th March, and some time after engaged on board one of the vessels of the enemy.

I shall feel exceedingly obliged if this request can be complied with meantime.

21 – Consulado de Porto Alegre

6 de julho de 1838

de P. Barry Hayes – cônsul

a João Dias de Castro – secretário da vice-presidência

Sir

The undersigned, Consul of the United States of America, begs leave to acquaint your Excellency that he is about to leave this City for Rio Grande; and at the same time would ask of your Excellency to issue such orders to the Police Department and other Authorities, as will allow him to pass freely without molestation on his intended voyage.

22 – Consulado de Rio Grande

29 de maio de 1840

de C. H. Claussen – agente consular

a Saturnino de Souza e Oliveira – presidente da província

Sendo nomeado ultimamente por Consul dos Estados Unidos d'America, para esta Provincia e John C. Pedrick e confirmado na referida qualidade pelo Regente o Ex.^{mo} Sr. Senhor Pedro de Araujo Lima, tenho agora a honra de remetter incluso a V. Ex.^{cia} a Carta Patente do dito John C. Pedrick, rogando a V. Ex.^{cia} de dignar-se transmitter ordem as autoridades competentes, para o fim que o dito Consul poderá servir o mencionado emprego.

Tenho ainda a rogar a V. Ex.^{cia} de ter a bondade de fazer voltar a referida Carta Patente.

23 – Consulado de Rio Grande

6 de julho de 1840

de C. H. Claussen – agente consular

a Saturnino de Souza Oliveira – presidente da provincia

Tenho a honra de remetter incluso a Cópia da minha ult.^a carta, com a qual remetti a V. Ex.^{cia} a Carta Patente de J. C. Pedrick, como Consul para esta Provincia.

Cumpra avisar a V. Ex.^{cia} que segundo ordens do Governo dos Estados Unidos tenho de entregar o Consulado ao sobredito J. C. Pedrick, e resta-me pedir a V. Ex.^{cia} de querer transmitter ao dito Pedrick a mencionada Carta Patente, sendo lhe preciso, para poder exercer o seu emprego.

Cópia

24 – Consulado de Rio Grande

29 de maio de 1840

de C. H. Claussen – agente consular

a Saturnino de Souza Oliveira – presidente da provincia

Sendo nomeado ultimamente para Consul dos Estados Unidos d'America para esta Provincia o John C. Pedrick e confirmado na referida qualidade pelo Regente o Ex.^{mo} Sr. Pedro d'Araujo Lima, tenho agora a honra de remetter incluza a V. Ex.^{cia} a Carta Patente

do dito John C. Pedrick rogando a V. Ex.^{cia} de dignar-se transmetter ordem aos authorities competentes para o fim que o dito Consul poderá servir o mencionado emprego.

Tenho ainda a rogar a V. Ex.^{cia} de ter a bondade de fazer voltar a referida Carta Patente.

25 – Consulado de Rio Grande

25 de julho de 1840

de João C. Pedrick – cônsul

a Francisco José Soares de Andrea – presidente da província

– Comunica que ficou de posse do Exequatuo –

26 – Consulado de Rio Grande

9 de setembro de 1840

de John C. Padrick – cônsul

a Francisco José Soares de Andrea – presidente da província

Tenho a honra de participar a V. Exc.^{ia} que acabo de nomear Vice-Coronel dos Estados Unidos da America para o Porto de Porto-Alegre ao Sn.^r Tristão José Monteiro – o qual tem sido Secretario deste Consulado ha tres annos, e durante a ausencia do respectivo Consul tem feito as suas vezes nessa Cidade. Dezejo que esta minha nomeação mereça a conceito de V. Ex.^{cia}.

27 – Consulado de Rio Grande

20 de setembro de 1841

de John C. Pedrick – cônsul

a Saturnino de Souza e Oliveira – presidente da província

Accuso a recepção do offício de V.^o E.^o com data de 9 do corrente e Cópia do Aviso dos Ex.^{ms} S.^s Ministro dos Negócios Estrangeiros da Corte em que me fais ver que tendo os Consules de nomear Vice Consules hajão de se dirigir com antecedença a V. E.^o

para informações a respeito dos individuos que se pertenderem nomear para aquelles lugares.

Em resposta cumpre levar o conhecimento de V.^{za} E.^a que presentemente, nomeação nenhuma tenho que fazer; visto acha-se no dito empregos interinamente S.^r Tristão José Monteiro cuja pessoa espero que seja de confiança de V. S.^{za} para a vista das informações eu puder mandar tirar do Governo de Sua Majestade Imperial o Exequatuo necessario para a confirmação do lugar que interinamente esta exercendo.

28 - Consulado de Rio Grande

4 de novembro de 1841

de John C. Pedrick - Consul

a Saturnino de Souza e Oliveira - presidente da provincia

Acuso a recepção dos offiço de V.Exa.de 27 de Setembro proximo passado e juntamente huma para o Ilmo.e Emo.Sr.Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros da Corte fazendo ver que Tristão José Monteiro está nos termos de receber do Governo Imperial o exequatuar necessario para seu emprego de Vice Consul dos Estados Unidos para Porto Alegre.

Cumpra agradecer a V.E.^a a promptidão com que V.E.^a mandou me o dito offiço cuya acabo de remetter a seu destinos.

29 - Consulado de Rio Grande

31 de maio de 1845

de John Pedrick - côsul

ao conde de Caxias - presidente da provincia

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Ex.^{cia} que acabo de nomear para o lugar de Vice consul dos Estados Unidos neste porto o Snr Isaac D White Cidadão Americano, que tem sido empregado n'este consulado ha algum tempo. Espero que esta minha nomeação merece o conceito de VEX.^{cia}

- 30 – Consulado de Rio Grande
 24 de julho de 1845
 de John Pedrick – cônsul
 ao Conde de Caxias – presidente da província

No dia 22 do corrente mez tive a honra de receber o Officio de VEx^{cia}, participando-me que Isaac D white não pode ser reconhecido por VEx^{cia} como Vice Consul dos Estados Unidos sem que primeiramente apresente o Imperial Beneplacito. Em resposta tenho a participar a VEx^{cia}, que, quando nomeei ao Snr White, tencionava auzentar me da Provincia por algum tempo, mas como circunstancias imprevistas requerem minha presença por ora, a minha nomeação fica de nenhum effeito.

- 31 – Consulado de Rio Grande
 12 de setembro de 1846
 de Thomas M. Guine – cônsul
 a Patrício Correa da Câmara – vice-presidente da
 província

Tenho a honra de informar VEx^{cia} que nomeado por Consul dos Estados Unidos d'America para esta Provincia levo incluso, o bem placito de Sua MI, o Senr Don Pedro II, para que VEx^{cia}, haja de mandar por o necessario Cumpre-se.

- 32 – Consulado de Rio Grande
 14 de novembro de 1846
 de Thomas M. Guine – cônsul
 a Patrício Correa da Câmara – vice-presidente da
 província

Tenho a honra de participar a V.Ex^{cia} que as autoridades d'esta cidade, concedem Passaportes aos que representarem ser cidadãos dos Estados Unidos d'America sem elles apresentarem documento firmado por mim Certificando que são verdadeiramente cidadãos dos Estados Unidos; e que d'este modo, minhas pessoas podem bem obter passaportes baixo pretextos falso e enganadores.

Por tanto rogo a V.Ex^{cia} haja de ordenar que as autoridades residentes n'esta cidade para que não concedão Passaportes a nenhuma pessoa, como cidadãos dos Estados Unidos d'America sem elles apresentarem certificado firmado por mim.

33 - Consulado de Rio Grande

12 de maio de 1847

de Thomas M. Guire - Cônsul

a Manoel Antônio Galvão - presidente da província

Tenho a honra de participar a V.Ex^{cia} que sendo preçizo ausentar me da Provincia para algum tempo, acabo de nomear para fazer as minhas vezes durante a minha ausencia o Sr. John Pedrik Ex Consul dos Estados Unidos d'America. Desejo que esta minha nomeação mereça o conceito de V.Ex^{cia}.

34 - Consulado de Rio Grande

25 de maio de 1847

de Thomas Guire - cônsul

a Manoel Antônio Galvão - presidente da província

Tenho a honra de participar a V.E. que acabo de nomear o Snt. Luciano Francisco Monteiro Vice Consul dos Estados Unidos da America para o Porto da Villa de São Jose do Norte.

Desejo que esta minha nomeação mereça o conceito de V^a.E^{cia} e que licença seja concedido a elle para fazer as vezes do dito emprego interinamente debaixo das ordens que lhe serão dados por este Consulado.

35 - Consulado de Rio Grande

16 de julho de 1847

de John Pedrick - cônsul

a Manoel Antônio Galvão - presidente da província

Accuzo a recepção dos Officios que V.Ex^{cia} me fez a honra de me dirigir com datas de 1^o de Junho, recebido so no dia 30, e de 14 do corrente recebido hoje, participando-me que he necessario mandar por intervenção da legação ou do Consul Geral dos Estados Unidos d'America residente na Corte, solicitar do Governo de S. M. I. o Imperial Beneplacito, para poder continuar a exercer o lugar de Consul durante a ausencia do Snt Thomas M Guire, Consul n'este lugar, e igualmente outro para poder continuar a exercer o lugar de Vice Consul dos Estados Unidos da Villa de São Jose do Norte Luciano Francisco Monteiro. Em resposta participo a V.Ex^{cia} que officiarei a Legação dos Estados Unidos d'America residente na Corte a fim de solicitar do Governo Imperial os Benepla-

citos necessarios, mais como o Governo dos Estados Unidos não tem Consul Geral n'este Imperio e constando-me que as relações se achão interrompidos entre o Governo de Sua Majestade Imperial e o Snr H A Wise Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos, supponho, se assim for, que enquanto não chega o novo Ministro nomeado para representar o Governo dos Estados Unidos não me será possível obter os Beneplacitos de que V.Ex^{cia} trata no tempo de dois mezes prazo marcado por V.Ex^{cia} para eu obter o meo Beneplacito.

Aproveito esta ocasião para participar a V.Ex^{cia} que o ditto Snr Consul Thomas M Guire antes de findar seis mezes deve ser de volta da sua Viagem quando immediatamente tomará conta do lugar do Consul dos Estados Unidos n'esta Provincia que lhe pertence.

36 – Consulado de Rio Grande

6 de agosto de 1847

de John C. Pedrick – cônsul

a Manoel Antônio Galvão – presidente da província

Tenho a honra de acuzar a recepção do Officio de V.Ex^{cia} com data de 20 de julho p p— que me foi entregue hontem; em resposta participo a V. Ex^{cia} que hoje mesmo officiei a Legação dos Estados Unidos d'America na Corte a bem de solicitar o Beneplacito Imperial para mim e igualmente para Luciano Francisco Monteiro servindo de Vice Consul dos Estados Unidos na Villa de São Jose do Norte

37 – Consulado de Rio Grande

6 de outubro de 1847

de John C. Pedrick – cônsul

a Manoel Antônio Galvão – presidente da província

Sir,

I have the honor to enclose your Excellency copy of a communication received by me from the United States Legation at Rio, touching the Exequatur your Excellency deemed proper for me to solicit and hope the reply will be satisfactory to your Excellency.

- 38 – Legação do Rio de Janeiro
21 de setembro de 1847
de David Tod
a John C. Pedrick – cônsul

I have called at the Foreign Office to make enquiry touching the subject matter of your letter of the 6th August addressed to this Legation and have been informed that, under the circumstances mentioned by you it is deemed unnecessary to take out an Exequatur for the being period yet to elapse prior to the return of Mr. McGuire.

- 39 – Consulado de Rio Grande
12 de janeiro de 1848
de Thomas McGuire – cônsul
a Manoel Antônio Galvão – presidente da província

I have the honor to address your Excellency, on the subject of one of the Articles of the "New Regulations of this Port" "acerca ancoradouros OS2^o do Artigo 1^o Da "Carga somente das Embarcações que se destinarem para portos estrangeiros que sera em "hum ou duas linhas paralelas com a cidade, amarrados de popa a proa e com os paos de "retranca e bijarrona desarmadas.

"Artigo 125 do Regulamento d'Alfandega do meio do Canal para o lado da Ilha dos "Marinheiros commecando em frente da Rua de Boa Vista do lado d'Alfandega ate o fim "da mesma rua. The commerce of my government is seriously affected by the above regulations, and they give vessels of all foreign nations trading to this Port an advantage over vessels of the United States, besides being at variance with the amity clause of the treaty of 1828, between this government and the United States, according to the construction which appears to have been placed upon it by both governments, during the last seven years.

In proof of the opinion thus advanced, I beg leave to submit the following facts.

1st Nearly all vessels of the United States engaged in the commerce of this Province, come to Rio Grande to discharge and receive Cargo, while by far the greatest number of other foreign vessels to both at San Jose do Norte where there is better anchoring ground, than that designated as such for vessels at Rio Grande, under the new regulations. The outward Cargo of vessels of the United States consists principally of dry hides, which are peculiarly liable to incur damage from showers Coming on, as well as the spray, with which they are sure to be well sprinkled, whenever there is a strong breeze, which is of frequent occurrence, while the hides are passing from the shore to the vessels receiving them.

The outward Cargoes, of other foreign vessels are principally composed of salted hides, and they are not liable to be damaged ever under the same circumstances. According to the most accurate estimate I have been able to make, the expense of loading vessels of the United States, including Boat hire victualling manning is at least 800\$000 more than was incurred, when they received their Cargo on board at the wharves, and nearly that amount more than other foreign vessels are subjected to. It is well known here that the Canal opposite Rio Grande is very narrow and that it is impossible for vessels to Comply with the present regulations without grounding on the opposite bank, already this has happened with several; if such is the case, at this season when the winds are very moderate the most disastrous consequences are to be apprehended, from the violent rebojo, which prevail here during the winter months. Besides the danger of vessels dragging their anchors, and going on shore, they are continually exposed to the danger of being run into by Coasters and other vessels, passing up and down the Canal, by reason of its narrowness.

2nd In all the Ports of the United States open to foreign Commerce Brasilian vessels enjoy the privilege of discharging and receiving Cargo alongside the wharoes or in the docks, and in no respect has any change been made since the expiration of the treaty referred to, but on the contrary they have continued to enjoy the same privileges which they were entitled to under its provisions; and both governments so far as I have been informed, having continued their commercial relations on the same terms of reciprocity during a period of seven years. I am unwilling to believe that it was your Excellency's intention to enforce any regulations having a contrary tendency.

In conclusion I beg leave to express the hope that the repeat of the regulations complained of will be considered as no more than an act of justice to a friendly power.

40 - Consulado de Rio Grande

2 de novembro de 1848

de Thomas W. Guine - cônsul

a José de Souza Soares de Andrea - presidente da província

Tenho sido recentemente informado que hum cidadão dos Estados Unidos, por nome Samuel Clark, casado com uma Senhora Brasileira, natural de Porto Alegre, foi assassinado no districto de São Borja no anno de 1846 debaixo de circumstancias de inaudita barbaridade.

Os seus assassinos, que forão processados e condemnados á forca, confessarão que hum tal Capitão José Innocencio Dutra os empregou á perpetrar este delicto horrendissimo. O facinoroso, depois da apprehensão de seus cúmplices fugio á povoação de Cruz Alta, e por ora está abertamente protegido pelo Sub-Delegado daquella Comarca. Os factos occorridos forão participados á mim, há poucos dias pelo Snr. E.A. Hopkins, Cidadão dos

Estados Unidos, no seu regresso do Paraguay á esta cidade, e são brevemente os seguintes—

O assassinado construiu hum engenho para serrar taboas em hum sitio distante de São Borja humas dezoito leguas; o tal Capitão José Innocencio Dutra tratou com o assassinado fornecer as madeiras para o engenho, e huma desavença occorreo com respeito á divisão das taboas, quando o dito Dutra mandou dous criminosos matar-lhe, mas sendo homem muito forte do corpo, apesar de ser gravemente ferido, lhe escapou nadando hum rio, e se recolheu na sua casa, passou tres ou quatro dias deitado na cama, entretanto outros dous criminosos (ainda mais criminoso o espirito infernal que os subornou completar a tragedia sanguinolenta) entrarão na sua casa e lhe disserão que forão mandados pelo Delegado de São Borja para conduzir-lhe áquele lugar; o desgraçado respondeo que não se achava com força para fazer a viagem; responderam-lhe que elle havia de hir, morto ou vivo; logo depois foi tirado de sua casa por força e obrigado montar á cavallo, e partirão, acompanhados pela sua esposa e dous filhos; chegando a hum matto elle pediu que parassem por não ter força ir mais adiante; sobre qual estes dous monstros lhe permittirão aprear-se, e immediatamente elle deitou-se no chão, encostando a cabeça no regaço de sua esposa, rodeado por seus innocentes filhos, e nesta posição foi assassinado e o seu sangue derramado sobre elles.

Tenho feito o relatório dos factos havidos, com a impressão que até agora V. Ex^{cia} não terá recebido a parte, para obter a apprehensão do dito José Innocencio Dutra, para que seja conduzido com segurança á São Borja, para receber o castigo que merece seu crime horrendo, do que as provas evidentes e innegaveis existem nas maos do Juiz Municipal daquelle lugar.

/Anotação no documento n.º 40/

Reservado

"Officio ao Juiz Municipal de São Borja pedindo-lhe informação sobre o facto da morte do cidadão Norte Americano Samuel Clark e do estado do processo."

"Responder que foi caso novo para mim sua admissão isto em cazos passados tanto tempo antes e que vou pedir informações em reservado e procedência como for possível de justiça"

41 – Consulado de Rio Grande

24 de novembro de 1848

de Thomas W. Guine – cônsul

a Francisco José de Souza Soares de Andréa – presidente
da província

Remetto a V. Ex.^a pela mala que leva este, o officio do Snr. Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros, levando ao seu conhecimento o Bene-placito de sua Magestade Imperial para que o Sn^r Thomas H. Merry cidadão dos Estados Unidos D'America possa fazer as minhas vezes n'este Consulado durante minha ausencia, a fim de que V. Ex.^a haja ordenar pôr o "Cumpra-se", e de remette-melo, com o passaporte competente para minha viagem com destino aos Estados Unidos.

42 – Consulado de Rio Grande

5 de setembro de 1848

de Thomas W. Guine – cônsul

a Francisco José de Souza Soares de Andréa – presidente
da província

"oBrigue – barca americano "Anahuac" procedente de Neu York, como destino a este porto, via Cabo Verde, descarregou parte de seu carregamento nas Ilhas de Boa Vista, Ilha do Sal e Cabo Verde, como mostra pelos certificados dos respectivos Inspectores das Alfandegas desses lugares, annexas ao Manifesto junto. Logo que esta Barca aqui deu entrada o que teve lugar no dia 25 de julho pp., o Capitão alem das Certificadas acima mencionadas, desejou fazer menção dos objectos que tinha descarregado n'esses portos, mas o official da visita não permittiu que elle o fizesse, resultando disto ser a Barca multada pela Alfandega na quantia de RB 483/774. O Snr Inspector deu-mo sua opinião a respeito, dezindo que soppunha terem sido descarregados os objectos de que trata os Certificados, de boa fé, mas que julgava que isso não satisfazia a lei por quanto que faltava o certificado do Consul brasileiro. / Confidente de não terem os objectos passado por alto, e que não houve tenção de infringir as leis do paiz, igualmente que não é tenção da lei impôr uma multa por um acto que se pode explicar e provar que foi commetido innocentemente. Eu a vista do referido, submetto a consideração de V. Ex.^a o occorrido e si V. Ex.^a ver que a multa não deve ser restituída, peço a V. Ex.^a que ordeno ao Snr Inspector d'Alfandega para que não distribua aimp.^o dessa multa até que venhão os certificados que exige a lei. Igualmente submetto á Consideração de V. Ex.^a o occorrido como oBrigue Americano Oriole e o Snr Inspector d'esta Alfandega respeito a ancoragem do mesmo.

oBrigue Oriole como já expliquei a V. Ex.^a pagou ancoragem 3 vezes durante um anno, na forma seg.^{te} a 1.^a em 17 de Fevr.^o de 1847; a 2.^o a 2 de sept.^o do mesmo anno e a 3.^o

em 16 de jan^o de 1848 e como a lei marque que um barco fazendo 3 viagens no prazo de um anno, deva pagar somente — 2 anchoragens, foi por mim requisitada, por mim, ao Sr Inspector d'Alfandega, a restituição da 3.^a Anchoragem, o que ella recusou fazer e tendo-lhe eu escrito uma Carta sobre esse assumpto, nem ao menos me deu resposta.

43 — Consulado de Rio Grande

31 de maio de 1850

de Thomas W. Guine — cônsul

a José Antônio Pimenta Bueno — presidente da provincia

Tenho a honra de participar a V.^o Ex.^o que sendo para ausentarme d'este cidade e provincia para algumas mezes acabou de nomear Sn.^r George H. Upton cidadão dos Estados Unidos d'America Consul adinterim baxo minhas ordens durante minha ausencia.

Desejo que este minha nomeação merecesse o conceito de V.^o E.^o

44 — Consulado de Rio Grande

19 de abril de 1850

de Thomas W. Guine — cônsul

a José Antônio Pimenta Bueno — presidente da provincia

Tenha a honra de participar a V.^o Ex.^o que nomeei o Sñr Custodio Manoel Vieira d'Araujo, subdito Brasileiro Agente Consular dos Estados Unidos d'America — para a Villa de São Jozé do Norte e espero que esta minha nomeação mereça a approvação de V.^o Ex.^o

45 — Consulado de Rio Grande

15 de junho de 1850

de Thomas W. Guine — cônsul

a José Antônio Pimenta Bueno — presidente da provincia

O abaixo assignado, Consul dos Estados Unidos accusa recepção do Officio de 5 do corrente mez, que Sua Exc.^o o Presidente da Provincia lhe fez a honra de lhe dirigir, em

cujo officio se lhe participou que a sua nomeação do Sr G. F. Upton não pode ser aceita p. razões expendidos pelo Governo na portaria de 3 de Maio.

As razões expendidas na dita Portaria forão — que o Governo tinha ordenado que pessoa nenhuma pode ser reconhecido como Agente Consular sem previamente ser apresentado pelo respectivo Ministro e sua nomeação reconhecida pelo Governo Imperial.

Participando a Sua Exc.^a de ter a intenção de deixar Sr Upton encarregado do Consulado o abaixo assignado não queria ser entendido como se conferisse sobre o dito Sr character official algum p.^r si — mais somente quiz authoriza-los p. fazer suas vezes; portanto o bem placito seria executado — porem para evitar qualquer desintelligencia para com as authoridades n'este apsumto a Legação Americana tem sido informada da nomeação do Sr Upton e o bem placito será procurado pela dita Legação no Caso que semelhante passo seja exigido.

No anno 1847 o abaixo assignado não encontrou difficuldade alguma em receber a approvação do Presidente da Provincia n'aquella época o Sr Galvão, para o Sr Pedrick que ficou encarregado do Consulado durante a ausencia do abaixo assignado nem se precisou do bem placito do Governo Imperial.

O abaixo assignado em seu Character Consular está plenamente independente da Legação Americana no Rio de Janeiro e até do Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos a respeito ás nomeações em tais circumstancias; o facto de semelhantes nomeações terem sido feitas está somente comunicado para intelligencia mutual. Hum Consul Americano está responsavel de Governo a Governo para as acções e procedimentos das pessoas p. elle nomeadas e para este motivo não seria razoavel abnegar lhe a escolha libre de seus Agentes.

O reconhecimento do Sr Upton ou em outros termos a permissão para a gerencia do Consulado he somente requerido temporariamente até que a sua apresentação tenha sido feita pela Legação Americana.

Portanto o abaixo assignado pede licença de exprimir a esperanza que Sua Exc.^a se dignará á vista dos factos acima reppendidos reconhecer como bem feita a nomeação do Sr Upton.

46 — Consulado do Rio Grande

19 de setembro de 1850

de George F. Upton — cônsul interino.

a José Antônio Pimenta Bueno — presidente da provincia

Tive a honra de receber o Offício de V.Ex.^{cia} datado de 23 do p.p. mez — capeando — uma copia do Imperial Beneplacito de Sua Magestade O Imperador; abem de poder eu exercer nesta Cidade as funcções de Consul dos Estados Unidos, durante a ausencia do Sr^o Thom.^s M.^c Guire, pelo que muito agradeço a V.Ex.^{cia}

47 - Consulado de Rio Grande

28 de novembro de 1853

de George F. Upton - Cônsul

a João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu - presidente da
provincia

Tenho a honra de remetter a V.Exa." copia do Protesto que William Lang Capitão da Barca Americana "Overmann" de Pontland acaba de fazer contra o Snr Delfino Lourena de Souza Delegado de Policia desta Cidade e seu termo eo governo do Brazil, debsaixo das seguintes circumstancias agravantes.

A Barca "Overmann" chegou a este ponto no dia 29 de outubro p.p. procedente de ponto de Richmond, contando na sua matricula entre outras, o marinheiro José da Luz, como cidadão dos Estados Unidos d'America. Depois de aqui chegar pediu o dito José da Luz seu desembarque, porem o capitão Lang necessitando de seus serviços a bordo para a viagem de volta que elle contratou-se fazer, recusou seu pedido, resultando disto desertar elle José da Luz no dia seguinte e ir ter com o Snr. Vice Consul portuguez n'esta cidade ao qual declarou ser cidadão portuguez e que como tal necessitava a protecção do mesmo. O Snr. Vice Consul portuguez veio a este Consulado pedir-me informações sobre esta circumstancia, e convencendo-se de que não tinha direito algum sobre o dito marinheiro, recusou ingerir-se neste negocio.

Na tarde, já quasi a noite, do dia 22 do corrente o capitão Lang foi convidado a vir á terra e então foi informado que se elle não pagasse a soldada que devia ao marinheiro José da Luz, e ao mesmo entregasse a roupa que elle tinha deixado a bordo, o Snr Delegado de Policia não lhe daria o "passe" para a sua Barca sahir deste ponto. Quando isto dizião ao Capitão, vio elle perto de si o marinheiro José da Luz; ordenou-lhe então que embarcasse immediatamente no bote e fosse para a bordo, mas como esta ordem não fosse obedecida pelo dito marinheiro, o Cap^o agarrou-o e ordenou á gente que estava em seu bote que embarcassem no mesmo o dito marinheiro, e que assim fezerão, acompanhando-os o dito capitão até abordo de seu navio, onde tomou as necessarias precauções para que o dito marinheiro não pudesse outra vez desertar. Na manhã seguinte o Snr Delegado de Policia d'esta cidade veio a este Consulado acompanhado de seu Escrivão, um official e dous soldados de policia e pediu-me que o acompanhasse abordo da Barca "Overmann"; quando lhe perguntei para que, respondeu-me que o objecto que o levava a bordo era trazer para a terra o marinheiro que o Capitão Lang tinha levado por força para bordo, por nome José da Luz. Recusei satisfazer seu pedido e ao mesmo tempo fiz-lhe ver que elle fosse a bordo da dita Barca, eu protestaria contra elle. O snr. Delegado sahio deste Consulado com a intenção segundó o que elle disse de levar avante seu preposito, e eu á vista disto immediatamente arvorei o pavilhão dos Estados Unidos neste Consulado. O dito Snr. Delegado porem não fez essa ameaça em execução, e como este negócio tivesse cauzado bastante censação, particularmente em parte da população portuguesa desta cidade, fui a bordo da dita Barca afim de interrogar o dito José da Luz, sendo eu nesta deligencia acompanhado de tres respeitáveis cidadãos brasileiros que a meu pedido se prestaram a servir de testemunhas ao interrogatório a que ia eu proceder. O objecto que

tive em vistas assim praticando foi unicamente para que o dito José da Luz, se alguma queixa tivesse a fazer-me, a fizesse em seu idioma natal e em presença das testemunhas que levei e que faltavam igualmente o portuguez e que não eram suspeitas. Comparecendo o dito José da Luz, fiz-lhe conhecer o negócio de que se tratava e pedi-lhe que falasse francamente e sem medo — Perguntei-lhe se o Capitão alguma vez o tinha maltratado, e S.Exa. achará o resultado d'esta e de outras perguntas as quais respondo, no documento n.º 1. Logo que cheguei à terra um officio do Snr. Delegado de Policia me foi entregue, como se vê do documento n.º 2: informando-me que elle tinha mandado citar ao Cap.º Lang para comparecer em sua presença e ahi responder à acuzação que lhe era feita, de ter violado as leys deste Paiz maltratando ao marinheiro José da Luz na tarde de 22 do corrente, quando o dito marinheiro foi agarrado e embarcado pelo dito Capitão e levado para seu bordo.

Foi o Cap.º Lang ordenado a comparecer com o dito marinheiro na manhã seguinte. Eu os acompanhei e a entrada da casa da Camara entreguei um officio, como verá V.Exa. do documento n.º 3, ao senhor Delegado de Policia, em o qual o tornava responsavel pelo dito marinheiro americano até que fosse elle entregue a bordo da Barca "Overmann". Sendo o marinheiro José da Luz interrogado pelo Snr. Delegado de Policia, mentio infamemente, quando se lhe perguntou se elle podia mostrar sinais de violencia em sua pessoa, dizendo que podia e tendo tirado a Camisa se virão em suas costas sinais de arranhões em diferentes lugares; disse elle mais que o Capitão Lang lhe tinha feito esses sinais com um cabo, a vista disto pedi que esses arranhões fossem examinados por medicos, como se vê do documento n.º 4. Nem a mim nem ao Capitão Lang nos permitiram fazer perguntas ao dito marinheiro ou as testemunhas, mas derão-nos a entender que no dia seguinte nos seria concedido esse privilegio. Como os papeis do despacho do navio estavam já em poder do dito Snr. Delegado a vinte e quatro horas sem que elle desse o "Passe" necessario para a sahida do navio, officiei-lhe, perguntando-lhe a razão deessa demora, como verá V.Exa. do documento n.º 5, e em resposta recebi o officio de que trata o documento n.º 6. No dia vinte e seis do corrente fui outra vez à casa da Camara acompanhando o Cap.º Lang e o marinheiro José da Luz, foi este ultimo então examinado por dous medicos dos mais respeitaveis d'este lugar, os quais jurarão que os arranhões nas costas do dito José da Luz, pareciam ter sido feitos por elle proprio com algum instrumento puntudo, tal como uma agulha ou alfinete e que não havião sinais de violencia ou contusões em sua pessoa.

Então reclamei o privilegio de fazer perguntas ao dito marinheiro, ao principio não me pareceu o dito snr. Delegado resolvido a conceder-me, mas depois elle concedido, mas com a clausula que o escripto não escreveria nem as perguntas que eu fizesse nem as respostas que me fossem dadas, a vista do que não me quis utilizar d'essa concessão.

O facto de ter o dito Snr. Delegado de Policia despachado a Barca "Overmann" e ao Capitão Lang como capitão da mesma é uma evidencia de que nenhuma acção criminal estava tentada contra elle; consequentemente requesitei que o dito José da Luz, cidadão americano, pelo qual estava o Sr. Delegado de Policia responsavel, fosse entregue ao Capitão Lang a bordo de seu navio dentro de vinte e quatro horas, por quanto o dito marinheiro não havia commettido acto algum contra as leys deste paiz, como se verá do documento n.º 7.

Na manhã seguinte recebi a resposta a este meu officio, como mostra o documento n.º 8. V.Exa. verá por este documento que o Sr. Delegado de Policia desta Cidade recusou entregar o dito marinheiro americano a bordo da Barca "Overmann" o qual não violou por forma alguma as leys deste Paiz, sob pretexto de que o Capitão Lang tinha offendido physicamente a pessoa do dito José da Luz e que ao dito Capitão se estava formando um processo. Força é confessar a V.Exa. que não posso conceber como é que o Snr. Delegado de Policia estando processando ao Capitão Lang, despachasse seu navio e a elle como Capitão do mesmo, dando-lhe assim perfeita liberdade pa. poder sahir, como defacto sahio, sem que soffresse o mais pequeno embaraço por parte da Policia. O Snr. Delegado de Policia diz que segundo as leys o dito marinheiro foi posto debaixo da protecção do que Vice Consul portuguez nesta Cidade, Não pretendo contestar esse direito exercido contra cidadãos americanos, porquanto este negócio chegará breve ao conhecimento de pessoas que se achão revestidas de authoridade superior á minha, mas para o que deosejo chamar a atençaõ de V.Exa., é para o facto que o Vice Consul portuguez nesta cidade tem constantem^{te} recusado interferir n'este negocio e que em lugar de estar o dito José da Luz debaixo da protecção do dito Vice Consul, acha-se presentemente de caixeiro na sapataria de Joaq.^m Borges da Silva Madeira, a mesma pessoa que appresentou a denuncia contra o Cap.^d Lang. Estou certo que com a longa experiencia que V.Exa. tem taobem adequerido na deplomacia, V.Exa. será da minha opinião, isto é, que o Snr. Delegado de Policia desta Cidade n'este negocio não só se tem compromettido asi como igualmente ao Govenro do Brazil.

Tenho remettido as cópias de tudo o que tem occorrido neste negocio, ao Governo Americano e ao enviado extraordinário e Ministros plenipotenciário dos Estados Unidos da America, no Rio de Janeiro. Nos documentos que tenho a honra de enviar a V.Exa. achará V.Exa. o depoimento dos marinheiros da dita Barca "Overmann" sob n.º s 9 a 14.

Creja V.Exa. que bastante sinto ter tido lugar esta infeliz occurrencia, e que sinceramente espero que a boa harmonia que felizmente tem exestido por tão longo tempo entre os governos do Brazil e dos Estados Unidos d'America não seja por forma alguma alterada.

48 – Consulado de Rio Grande
 17 de setembro de 1855
 de George F. Upton – cônsul
 a Manoel Vieira Tosta – presidente da província

A barca mercante "Edna" de propriedade Americana com destino ao porto d'esta Província, tendo naufragado no dia 12 do passado, ao lado do Norte, no lugar denominado Capão Redondo, para ali foi o Juiz do Commercio da villa do Norte, e alguns empregados d'Alfandega, para os fins q as leis do Brazil determinão.

Passados dias, depois do naufragio vierão as praias alguns dos artigos que formavão parte do carregamento do navio naufragado, os quaes forão arrecadados pelo capitão e mais pessoas da tripulação que p. se terem salvado, achavão-se presentes no lugar do naufragio.

O capitão requereu uma vistoria nos artigos vindos á praia, e ordenada ella pelo Juiz do commercio, verificou-se o seu mau estado, e p.^a logo o capitão fundado nos art.^{os} 733 e 773 doCodigo do Commercio, e art.^o 358 do reg. n.^o 737, requereu a venda desses artigos em hasta publica, o que lhe foi deferido.

O Inspector d'Alfandega da villa do Norte, tendo conhecimento, pelos jomaes que se publicão n'esta cidade, do leilão, que se hia proceder por autorisação do Juiz, respectivo oppõem-se a elle, dirigindo-se n'este sentido tanto ao Juiz como á Thesouraria da Província, o que fez com que se suscitassem digo sustasse na arrematação e que o Juiz se dirigisse ao antecessor de V. Ex.^a, para solver as duvidas entre as duas autoridades.

As decissões vierão e dellas se deprehendem que o capitão estava no seu direito requerendo a venda dos artigos avariados, o que pela demora podião deteriorar-se, e neste sentido instou de novo pela arrematação.

Novas duvidas se suscitirão, que tornarão a ser levadas ao conhecimento do antecessor de V. Ex.^a e até o presente não me consta fossem resolvidas.

Dessa demora na pratica de um acto autorisado pelas leis do Brazil, tem resultado não só grande damno nos objectos salvados como extravio de parte delles, e subiram os prejuizos a uma escala maior, pela ruina que dia a dia vão tendo os artigos já muito deteriorados. Em observancia ás minhas instrucções, dirijo-me a V.Ex.^a, rogando-lhe para que se sirva dar suas ordens, afim de que acabe esse estado de duvida, em que tem estado a autoridade commercial, suscitada pela autoridade fiscal, a respeito do direito que assiste ao capitão do navio, como legitimo representante dos carregadores e seguradores, p.^a a venda dos artigos naufragados, e para que cessem os prejuizos que se vão augmentando todos os dias, em detrimento dos interessados.

Ao Juiz M.^{al} e do Commercio do Norte 29 de Ag.^{to} de 1855. Deprehendendo-se do seu officio de 19 do Corr.^o, e das participações da Thez.^a da Fazenda fizera o Inspector d'Alfandega desse Villa, que o Cap.^{am} da Barca Americana Edna, naufragada nas praias do Estreito, não abandonou a Carga, e tem estado presente á salvação d'ella, devo declarar a Vm.^{ce} em resposta a seo officio de 19 do Corr.^o q.^e assiste, caso não devia Vm.^{ce} ordenar providencia alguma sobre a inventariação, e arrecadação dos salvados, como é expresso nos Art.^{os} 731 e 732 do Codigo Commercial, limitando-se a providenciar sobre a salvação da gente, Navio e Carga, nos termos da 1.^a parte deste ultimo art.^o.

Sem duvida porem compete á Vm.^{ce} exclusivamente dar aquellas providencias como já por esta Vice Presid.^{ca} lhe foi declarado em officio de 20 do mez passado no caso de não estar presente o Cap.^{am} do Navio, ou quem suas vezes faça, ou de não apparecer no acto da salvação da gente navio e Carga, o dono do Navio, ou seo correspondente consignatario, ou alguem por elles, como aconteceu no naufragio da Galeota Belga Maria Antonieta; não devendo os empregados da Alfandega intervir nesses actos de inventariação e arrecadação, se não com a sua assistencia para garantia dos direitos da Faz.^{da} Publica, como é expressa na sua ultima parte do já citado art.^o 732 do Codigo Commercial.

E resumindo-se as suas attribuições nos actos já designados de salvação da gente, Navio e Carga, e de inventariação, e arrecadação dos salvados, jamais devera Vm.^{ce} proceder em caso algum á arrecadação d'estes, aqual compete ao Cap.^{am}, dono, ou Consignatario do Navio, ou Carga se estiverem presentes, soube a fiscalisação da Alfandega ou á esta na auzencia d'aquelles e na conformidade dos Regulamentos da Faz.^{da}.

50 — anexo n.º 2 ao documento n.º 48
16 de setembro de 1855

Ao Juiz do Commercio da Villa de S. José do Norte = Em resposta ao seu officio de 31 de Agosto ultimo, em que expõe, que em consequencia de lhe haver o Cap.^{am} da Barca Americana Edna, naufragada, requerido com autorisação do respectivo Vice Consul, o abandono e arrematação d'aquelle navio e seu carregamento, no lugar do naufragio, fôra por Vm.^{cc} deferido, e não tendo annuido a esse acto o Inspector d'Alfandega dessa Villa por entender que tal arrematação era em prejuizo da Fazenda Publica, Vm.^{cc} suspendera a praça, até decizão desta Presidencia, tenho de lhe declarar, que já em officio de 29 do mez proximo passado a Vm.^{cc}, foi por esta Presid.^{cia} decidido, que limitando-se as attribuições desse Juizo aos actos de salvaçào da gente, navio e carregamento, e de inventariação e arrecadação, quando ausente o Capitão, Dono, ou consignatario do navio, ou quem suas vezes faça, não devia Vm.^{cc} jamais proceder em caso algum a arrematação do navio e seu carregamento por competir ella áquelles interessados, e em sua auzencia á Alfandega na conformidade do artigo 301 do Regulamento de 22 de Junho de 1836—

51 — Consulado de Rio Grande
24 de setembro de 1855
de George F. Upton — côsul
a Manoel Vieira Tosta — presidente da provincia

Levo a presença de V. Ex.^ã as publicas formas inclusas, dos requerimentos que fiz do Inspector d'Alfandega da Villa de S. José do Norte, e os despachos n'ellas proferidas affirm de que V. Ex.^ã, ficasse inteirado de tudo, possa por as providencias, que o caso exige.

Tem-se me negado, na qualidade de Agente Consular dos Estados Unidos, todos os esclarecimentos precisos p.^ã a segurança da propriedade de cidadãos Americanos; e esta absoluta negativa faz-me convencer que tem havido malversação nos salvados da Barca Americana "Edna" e que procura evictar as reclamações que tem direito os proprietarios ou seguradores Americanos.

Constando-me que o Inspector tivera fretado um ou mais hiates, p.^ã a conducção dos salvados, requeri certidão ou declaração desse facto, e foi-me negada.

A negativa d'essa certidão fez com que este consulado deixasse de representar contra semelhante medida do Inspector offensiva aos proprietarios dos salvados, em razão das grandes dispezas, que tem de fazer-se na conducção dos generos em mau estado, os quaes devem absorver grande parte dos seus valores: quando o capitão do navio naufragado tinha requerido a venda em leilão desses artigos, como lhe faculta a legislação do Brazil, e q'esse acto c'Alfandega ficava neutralizada essa providencia, de grande vantagem, p.^ã os casos de sinistros, e em razão da longitude da sede da Alfandega.

- 52 — Consulado de Rio Grande
30 de setembro de 1856
de George Fripton — cônsul
a Jerônimo Francisco Coelho — presidente da província

O abaixo assinado, tem a honra de communicar a V Ex^{ca} que, tendo de ausentar-se desta cidade e provincia temporalmente, foi nomeado para interinamente exercer as funcções deste Consulado o Snr Nathaniel O. Carnvall, e por isso junto remette a V Ex^{ca} o Imperial Exquatur sancionando a mencionada nomeação.

Rogo a V Ex^{ca} digno-se dar o competente cumpra-se a esta nomeação, a fim de que o referido Snr Carnvall seja reconhecido pelas autoridades no caracter de Consul interino dos Estados Unidos.

- 53 — Consulado de Rio Grande
28 de novembro de 1863
de Aaron Young Junior — cônsul
a Espiridião Elói de Barros Pimentel — presidente da província

O abaixo assignado tem a honra de enviar a V^{da} Ex^{ma} o incluso Imperial exequatur pelo S M o Imperador do Brasil, Houve por bem confirmar a nomeação que fez o Presidente dos Estados Unidos para Consul dos mesmos Estados n'este Porto e Provincia, rogando à V^{da} Ex^{ma} se digno prestar o competente "cumpra-se" dando as necessarias providencias a fim que o ditto Exequatui tenha o divido effeito.

- 54 — Agência Consular de Pelotas
4 de novembro de 1865
de Benjamin R. Cordeiro — agente consular
a Francisco do Rego Barros — presidente da província

Junto achará V^{da} Ex^{ma} a minha nomeação como Agente Consular dos Estados Unidos em Pelotas.

Queira V^{da} Ex^{ma} ter abondade de mandar notar a mesma a remetter ao meu consulado logo que julgar conveniente.

55 — Consulado de Rio Grande

18 de janeiro de 1866

de Aaron Young Júnior — cônsul

a Francisco do Rego Barros — presidente da província

Passo a responder a nota que o Aaron Young Jor. consul dos Estados Unidos da America na Cid.^o do Rio Grande me dirigiu em 10 do corrente mez.

Prestando attenção ao que expoz relativamente ao Sr. Lewis, que contende perante os tribunais brasileiros a questão que deo motivo ao recurso para a Redação, devo declarar: 1.^o que não é para extranhar que o Sr. Lewis, esteja sujeito a esses effeitos, por que em todos os paizes os direitos que se cruzam sobre a propriedade, direitos relativos ou absolutos estão sujeitos a contestação ate que se prove como foram adquiridos;

2.^o que as questões Desta natureza são comuns periodicas, em todos os tempos e lugares, quer sejam da competencia dos direitos civil, quer pertençam a ordem judiciaria.

3.^o que o mal não é de hoje e sim dos primeiros possuidores de sesmarias, que não quizeram revestir a propriedade dependendo seus direitos na forma da Legislação.

4.^o que apesar da incuria dos proprietarios o Governo do Brasil tem dado providencias para garantir a fortuna publica e particular.

Declaro mais que Regulamento de 30 de Janeiro de 1854 q.^o mandou executar a Lei 601 de 18 de 7br.^o de 1850, explica satisfatoriamente os casos em que ha bagos o conflicto e indica os meios praticos de resolver todas as duvidas.

Quando se trata de ultramar o dominio publico do particular o Presidente da Provincia pode nomear o Juiz Commissario e este deferindo juramento ao escrivão e ao agrimensor procede a medição na forma dos Artigos 4/ e 46 do citado regulamento, podendo concorrer aos Juizes Municipaes quando essas sesmarias não estão revalidadas e legitimadas, e se ha herdeiros menores o Juiz de Orphãos.

Pode o Juiz commissario submeter à decisão de arbitros as questões de factos sem recurso algum e sujeitará as suas decisões relativas ao direito dos sesmeiros, ou posseiros e seus confinantes à recursos para o Presidente da Provincia e deste para Governo Imperial.

Pede o Presidente da Provincia mandar proceder nova medição dando as instruções necessarias para correção de alguns erros que podem ser rectificadoss; porém o Direito Administrativo Brasileiro faz grandes distnções e uma dessas eu passo a expor.

As questões de sesmarias, das sesmarias ou posseiros e seus confinantes que se prendem ao corpo do direito civil todas as soluções forão esclarecidas e encontram poupta soluções nas auctoridades.

As questões de sesmarias, dos sesmeiros ou posseiros e seus confinantes, que se prendem ao corpo do direito civil, todas as soluções forão esclarecida e encontram poupta soluções nas auctoridades.

As questões de sesmarias, dos sesmeiros ou Posseiros e seus confinantes, que se prendem ao direito dos mesmos têm recurso para o Presidente da Provincia quando os interessados estão medindo das terras. Ora, não tratando deste ponto a nota do Sr Aaron Yung, nem a

queixa do Sr Lewis, é evidente que semelhante reclamação não é de minha competencia decidir.

Tomo a liberdade de declarar ao V. Consul que as posses originalmente adquiridos por occupação, que não estejam sujeitos à legitimação p^r se acharem acferalmente no dominio particular por titulo legitimo, podem ser com tudo legitimadas se os proprietários pretenderem obter titulo da Repartição das Terras, requerendo aos Juizes Municipaes a medição das referidas terras, e os ditos Juizes procedendo a medição, guardadas as disposições das leis e Regulamentos existentes, dando os recursos para as autoridades Judiciarias. A estas, por consequencia deve ao Sr. Lewis recorrer.

Tendo o Sr Lewis, recorrido da sentença do foro competente para a Relação, declaro ao Sr Consul que os Superior Tribunal de Justiça compete conhecer contra os que derem causa à injustiça notoria nullidade e absoluta, não é, portanto, de minha attribuição.

Agora sobre o Sr Consul que eu extranhe um mal aplicado epytheto que o Sr Lewis empregou na exposição que fez (documento n^o 2) eu Disse ao Sr Lewis que **contrario as leis do paiz que prohibem a confirmação do perjuro a sentença desse mesquinho perjuro Tribunal foi confirmada.** Chamando a attenção do Sr Consul para esta parte da queixa, julgo ser comprehendido. Passando a outra questão de que trata a mesma nota do Sr. Aaron Yung tenho muito prazer em responder que as leis de meo paiz quer se refran a propriedade movel quer unimovel, quer aos direitos civis, quer politicos, em nada são inferiores as de outras Nações, e referindo-me a possibilidade de realizar-se a imigrassão norte-americana, garante ao Sr Consul que o Governo presidente e amigo de iniciar as grandes ideias tem dado todos as providencias sendo de justiça mencionar aqui, que a imigração européa acreditada no Imperio sempre teve as leis deste paiz como pectectoras dependendo os direitos e doutrinando o systema do trabalho livre. Se para o Sr Consul era farto de duvida, fica respondido.

56 – Consulado de Rio Grande
 10 de janeiro de 1866
 de Aaron Young Junior – cônsul
 a Francisco do Rego Barros – presidente da provincia

In the month of April last (1865), a letter was received at this Consulate by the undersigned, United States Consul, from Mr. William Lewis, a citizen of the United States of America, and a resident of Santa Cruz in the Municipal District of Rio Pardo, in which was set forth, in some detail, a series of outrages to which himself and family have been subjected, by, as he believes, an organised band, or clique, of certain individuals, partaking in an ordinary sense a political bias, and whose purpose seems to be to persecute and deprive him, the said Lewis, of his rightful and legally acquired possessions in the said district.

The undersigned, on the reception of this note, which also covered a printed document, cut from the columns of sheet published in Porto Alegre ("A Ordem") immediately forwarded, in a brief despatch to the United States Legation, near the court at Rio de Janeiro

In the Meantime the undersigned counseled Mr. Lewis to enter no suits at law, and to leave his grievances open to Consular examination and investigation, and that through his consul, he might expect to leave his rightful interests upheld, and wrongs redressed, provided, that justice was on his side.

Accordingly, in the month of October (1865) with this view of the Matter, the undersigned visited Mr. Lewis, at his country seat, and after spending several days, examining and investigating, and hearing his grievances, the undersigned resolved that his Excellency the President of the Province, should be made acquainted with everything relating to the subject of Mr. Lewis' complaints with the possible hope that your Excellency would come to make an impartial examination of these annoyances and claims which have already cost Mr. Lewis several thousand dollars, deprivation of a part of his lands, and, besides, exposed himself and family to contumely and insult.

The depositions taken by the undersigned may be regarded as a general statement of the facts, and, as they seem to cover the whole ground, although *ex parte*, the undersigned has, after mature deliberation, thought best to forward translations, in preference to an extended Review of them.

These depositions are supported by numerous documents in the possession of this consulate, and which are ready for examination wherever Your Excellency may be pleased to receive them.

I would, indeed, be premature to discuss any of the points the pages of them depositions unfold, but the undersigned is forced to a conviction strongly unfavorable to any principle of justice in the proceedings of all the parties against the property and peace of Mr. Lewis, and must confess his as trispartite at the injustice Mr. Lewis has received as severed in these depositions and particularly the first, (no. 1), in which his rightful ownership of the property in question, is historically though swantly laid down, and exhibits the little favor the heirs of Bandeira met with in the first suit or claim for any portion of these lands.

In the second suit, however, whereby Mr. Lewis was defected and has apparently by the final appeared to the Supreme court at Rio de Janeiro, lost his claim, he, Mr. Lewis, regards, as his strong point in consequence of the principal witnesses before the local court having subsequently admitted themselves as hirelings and perjurers, and one of them, in truth, the brother of judge before whom the case was tried.

On this point the undersigned has the depositions of the perjurers themselves, and corroborating testimony.

But the undersigned needs earnestly continue the discussion of the subject: the documents in his possession exhibit many melancholly facts, and go to show how deeply has been laid an aggravating conspiracy to persecute and deprive Mr. Lewis of a part, if not all of his earthly possessions and it is indeed painful to recount all the little petty circumstances, connected as they are, like links to a chain, to consummate this end, which, if proved to be true, will stand alone, in the annals of political intrigue for the possession of another's rightful heritage.

Mr. Lewis may, perhaps, rest content to retain what landed property he has, should fortune smile against him in his just endeavors to reclaim that which he believes himself to have been ruthlessly and illegally deprived of, if his own person and that of his family, can live under the protection of conscientious and intelligent ministers of the law.

To say nothing of the partial scene of April, 1861, in which Mr. Lewis was sentenced to prison for taking timber off his own land—the undersigned can scarcely credit the treatment Mr. Lewis received as revealed in the second deposition (N^o 2), Your Excellency, he is aware, will be equally surprised at such illegal proceedings. The undersigned, however, regrets to learn that some of these officers, who thus so wantonly abused their privilege, still retain their commission, and are shilt ready to harass Mr. Lewis on the slightest pretext.

The undersigned cannot let the opportunity pass without a simple allusion to his countryman, the character and estimable qualities of Mr. Lewis as a man and as citizen of this, his adopted country.

He has devoted the best years of his life in the furtherance of every good enterprise for the benefit of this fellow citizens' and the district, in which he has resided for more than thirty years.

He has been a private and public contractor in the construction of bridges, steamboats, dwellings and churches and is the pioneer of the enterprising colony of Santa Cruz, which in a few years him will become an honorable rival to many of the first class towns in this Province.

Mr. Lewis's landed property lies in and around the precincts of this colony, and the persistent annoyances he is subjected to are really so many impediments in his way, not only seriously in commencing the sale of his lands, but actually exposes the poor colonist who may purchase his little patch to like scenes of annoyance and loss.

In view of any approaching immigration from the United States of America to this Province it would be natural enough for such to enquire how are persons and property protected, and whether the laws of the empire are faithfully executed?

To such and similar enquiries from his country-men, the undersigned expresses the hope that he may give excellent and unequivocal testimony that all the laws of the Empire and of the Province are justly enforced, and any abuse of them, properly represented, will be immediately redressed.

In conclusion the undersigned, begs that Your Excellency will give the subject of this note your earliest attention, and as a simple reason, he would refer to the advanced age of Mr. Lewis, who in a few months will have attained the age of sixty five years, and in declining health.

57 - Consulado de Rio Grande

18 de janeiro de 1866

de Aaron Young Junior - cônsul

a Francisco do Rego Barros - presidente da província

No mez de Abril do anno proximo findo, o abaixo assignado, Consul dos Estados Unidos, recebeu uma carta do Sr. Guilherme Lewis, cidadão dos Estados-Unidos da America, e residente em Santa Cruz, no districto municipal de Rio Pardo, na qual é detalhada uma série de ultrajes á elle feita e á sua familia, por, segundo julgo, um bando organizado de certos individuos, pertencentes no sentido ordinario á um lado politico, e cujo fim parece ser persegui-lo e privar-o de suas propriedades no mesmo districto legalmente adqueridas.

O abaixo assignado, recebendo esta nota, que foi acompanhado por um documento impresso, extrahido das columnas de uma folha publicada em Porto Alegre, intitulada -A Ordem-, immediatamente participou, em um breve officio, á Legação dos Estados-Unidos, junto á Côrte do Rio de Janeiro.

Entretanto o abaixo assignado aconselhou ao Sr. Lewis á não entrar em demanda, e á deixar seus agravos ao exame e investigação Consular, ficando na plena convicção que seus justos interesses serão sustentados, porquanto a justiça estava de sua parte.

Consequentemente, no mez de Outubro do dito anno (1865), o abaixo assignado visitou o Sr. Lewis, em sua casa, e depois de alguns dias passados no exame e investigação das queixas do mesmo, o abaixo assignado resolveu que S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia fosse informado com minuciosidade á proposito das queixas do Sr. Lewis, alimentando a plausivel crença de que S. Ex. ordenaria que se fizesse um exame imparcial dos danos e prejuizos que tem custado ao Sr. Lewis algumas mil patacas, privação de uma parte de suas terras e o que é mais, estar sujeito elle e sua familia á continuos insultos.

As informações tomadas pelo abaixo assignado podem ser olhadas como o transumpto fiel da verdade dos factos, e, como podem abranger toda a base, posto que ex

parte, o abaixo-assignado, depois de madura deliberação, julgou melhor fazer traducções, de preferencia á uma extensa relação dellas.

Estas informações são baseadas em numerosos documentos, que estão em poder deste consulado, e que pôdem ser examinados por V. Ex. se lhe aprouver recebê-los.

Seria, em verdade, prematuro discutir alguns dos pontos destas informações, porém o abaixo-assignado é levado á uma convicção fortemente desfavoravel á todo o principio de justiça no procedimento de todas as partes contra a propriedade e paz do Sr. Lewis, e deve confessar sua admiração pela injustiça que o Sr. Lewis tem recebido, como provão estas informações e com particularidade a primeira (n.^o 1) na qual seu justo dominio da propriedade em questão, é historicamente contestado em favor dos herdeiros de Bandeira que demandão ou pretendem uma destas terras .

Contudo, na segunda demanda, ainda que o Sr. Lewis foi derrotado, e ao menos na apparencia, perdeu sua pretensão, pela final sentença do Supremo Tribunal no Rio de Janeiro, elle considera como sua base forte serem as principaes testemunhas ante o tribunal local admittidas como mercenarias e perjuras, e uma dellas, em verdade, o irmão do Juiz á quem foi a questão submettida.

Neste ponto o abaixo-assignado tem os depoimentos das testemunhas perjuras e corroboração testemunhal.

Porém o abaixo-assignado precisa certamente continuar a discussão da questão; o documento que está em seu poder encerra muitos factos, e vou mostrar como se tem tramado uma conspiração para perseguir e privar o Sr. Lewis de uma parte, se não de todas suas propriedades terrestres; é na verdade penoso especificar todas as insignificantes circumstancias, conhecidas como são, como ramificações para uma cadêa, para consummar este fim, que, provado ser verdade, permanecerá sómente, nos annaes da intriga politica para a posse de qualquer outra justa herança.

O Sr. Lewis pôde até estar contente por reter a sua propriedade de terras, pois a fortuna poderia ser-lhe adversa em seus justos esforços para reclamar do que julga-se ter sido grosseira e illegalmente privado, se elle e sua familia pôdem viver sob a protecção de ministros da lei conscienciosos e intelligentes.

Quanto á burlesca scena de Abril de 1861, na qual o Sr. Lewis foi sentenciado á esbulhar-se de suas proprias terras, -o abaixo-assignado apenas assignalará o tratamento que o Sr. Lewis recebeu, como consta do segundo depoimento (n.^o 2,) e V.Ex. presidente como sóe ser, se surprehenderá igualmente de procedimentos tão altamente illegaes. O abaixo-assignado, contudo, lamenta significar que alguns desses officiaes, que tão lascivamente abusavão de seus privilegios, ainda permanecem em suas commissões, e estão ainda dispostos á molestrar o Sr. Lewis no mais insignificante objecto.

O abaixo-assignado não pôde deixar escapar a oportunidade de fazer uma simples allusão á seu considadão, o character e estimaveis qualidades do Sr. Lewis como homem e como cidadão deste seu paiz adoptivo.

Elle tem dedicado os melhores annos de sua vida em favor de toda a empresa proveitosa para seus companheiros cidadãos e districto, no qual elle reside á mais de 30 annos.

Elle tem sido publico e particular contratador da construção de pontes, casas e igrejas, e é o gastador da emprehendedôra colônia de Santa Cruz, que daqui á alguns annos mais se tomará uma formidavel rival de muitas aldeias de primeira classe da provincia.

As propriedades terrestres do Sr. Lewis jazem perto dos circuitos desta colônia, e os prejuizos persistentes á que elle é sujeito, são realmente tantos impedimentos em sua carreira, não só impedindo a venda de suas terras, como na actualidade expõe o misero colonista que pôde conseguir seu pequeno pedaço de terra á semelhantes scenas de prejuizo.

Em vespéras de alguma proxima immigração dos Estados-Unidos da América para esta provincia, seria bastante acertado para tal fim perguntar como são protegidos pessoas e propriedades e se as leis do Imperio são restrictamente executadas?

A taes e semelhantes perguntas de seus concidadãos, o abaixo-assignado expressa a esperança que pôde dar excellente e inequivoco testemunho de que todas as leis do Imperio e da provincia são justamente provadas e qualquer infracção dellas, propriamente dita, seria immediatamente punida.

Em conclusão, o abaixo-assignado, espera que V. Ex. dê á causa deste officio toda a attenção possivel, e como uma simples razão, o abaixo-assignado se referirá á avançada idade do Sr. Lewis, que em poucos mezes attingirá á de sessenta e cinco annos, e quasi no declinar da saúde.

58 — Consulado de Rio Grande

20 de julho de 1866

de Aaron Young Junior — côsul

a Antônio Augusto Pereira da Cunha — vice-presidente da
provincia

The undersigned on the 1st January, of the present year, addressed a despatch, containing, enclosures, to His Excellency, Baron Boa Vista, President of the Province, concerning Mr. William Lewis, a resident of the said Province and a citizen of the United States.

On the 18th of the same month, the undersigned received a communication, from His Excellency, in reply; the contents of which appeared to be merely a laboured, effort to evade the whole question; since no part of His Excellency's despatch referred to the second deposition, of Mr. Lewis, nor was any intimation made, that he Mr. Lewis should have justice done, or obtain the protection, he might reasonably expect from the abusive power that surrounds him.

While, however, the undersigned found so little, that was promising, or satisfactory, he felt constrained to examine the grounds, His Excellency assumed to explain the position of Mr. Lewis, and the Government.

On the completion of this labour, the undersigned, learned from the Public prints, that His Excellency had left the Capital, and Government, of the Province to take his position at Court: and as this Consulate received no Official information, respecting the change, the undersigned was necessarily obliged to defer further communication.

On the 16th of the present month, (July), the undersigned received a despatch under date of the 25th June, announcing the departure of Snr. Visconde da Boa Vista, and stating that the Honorable, the Second Vice-President had assumed the functions of the Province of Rio Grande do Sul.

While tendering his congratulations to the 2nd Vice-President for this mark of esteem, conferred on him, the undersigned trusts that this note to the authorities, of the Province, will meet with the attention necessary, for a full examination, as to the merits of Mr. Lewis' complaints, arising out of the abuse of power, and under which abuse, Mr. Lewis is believed to be a more than ordinarily deep sufferer.

Now, as regards the case of Mr. Lewis lands, one point His Excellency has settled, since it is well understood that the Supreme Court, at Rio de Janeiro, is the only competent authority; nevertheless the undersigned is constrained to review His Excellency's note, and also finds it his unpleasant duty, to assert to the authorities, his belief, that his countryman, Mr. Lewis is the victim of a set of unscrupulous, mercenary demagogues; that he is not in receipt of that justice promised by the eminently good laws of Brazil; and which Brazil as a nation should cherish and foster; and that the cause of this is, that ignorant, and petty, officers of the law abuse their privileges, and the power entrusted to them, and actually exercise a tyranny!

To this point the undersigned will, more than once, have to make reference.

The remarks made by His Excellency, on "land, contestations", and "regulations," concerning "the practical means of solving all doubts", *sc.*, *sc.*, are in Mr. Lewis case inapplicable; since it was not the "revalidation" of land, or limits, he had any necessity for, nor was he obliged, to take any advantage of those laws quoted by His Excellency.

The simple facts are, Mr. Lewis was legal owner of a certain quantity of land: the peaceful possessor, by right and title in person, and by that of his wifes' father and grand-father, from the year 1806; as is shown by documents in the possession of the undersigned; which also show the purchase of that part of the disputed territory; how the disposer of it became its owner, by purchase, at a public auction; which auction was authorised by the Portuguese Authorities; the land having been confiscated from the primary owners.

All these documents have been produced and admitted as evidence, in the law-suit. They were not even rejected, nor was their legality questioned, by the Judge, or the Counsel for the Plaintiffs; but were retained, and considered pertinent, to the case.

It manifestly appears, that Mr. Lewis was not permitted to take any advantage of the land- laws His Excellency quotes: for the Municipal Judge decreed then, that the

Plaintiffs should first measure the lands, to which they laid claim of the "Rincon del Rey", that they might complete the area of a sesmaria, of three square leagues, as the law determined; this decree they, however, did not follow; but protracting the case, finally contrived to have the suit brought under the notice, and decision, of another Judge, who it would seem was privy to their wishes, and favored the pretensions, of the Plaintiffs.

These facts are proved beyond dispute, by documents in the possession of this Consulate.

Pertinent to this case also, as the documents show, the land called the "Rincon del Rey", was national property; and by precisely the same means, as in the case of Mr. Lewis, the Government has been deprived of its own property.

Now admitting the case of Mr. Lewis to have been carried to the laws quoted by His Excellency, the result would have been the same, perhaps worse: the same actors would have enacted their parts; and, in one instance at least, the loose mode in which justice may be administered, or not administered, according to the pleasure of the parties concerned, and the laws perverted, is shown in the conduct of the Commissary. Judge, who first swindled Mr. Lewis out of the sum of Eight Hundred Milreis, (800\$000), for the measurement of the lands, and then, immediately, annulled it; probably for a like compensation, from other parties.

Again referring to the Land Laws, His Excellency has so explicitly laid down, Mr. Lewis was not allowed to avail himself of them; petty hindrances were placed in his way, and he was, cited to appear before a local court, and obliged to answer to a particular suit, called "Força novo esbulhar"; which gave summary advantage to the Plaintiffs; he was, in consequence, obliged to employ, counsel; being drawn into an expensive law-suit, before partial, and lay Judges; and all the intricacies, of manifestly plain law, were waged against him: his Counsel was threatened with the whip, by one of the witnesses, on the stand; his house assailed, by night, in the most infamous, and cowardly manner, and his window-glass broken, with stones; and personally was he so molested, that he even feared visiting the Court-house, the seat where Justice is presumed to reside. Perjured, and hearsay, witnesses were called in, and their evidence received as trustworthy, none being bold enough to oppose their admission; and the depositions of honest and conscientious men were of no avail. Of the truth of this statement, no doubt can be entertained, for abundance of proof is contained in documents, bearing on the case, in the possession of this Consulate; incredible as it may seem that such proceedings should be sanctioned, or at any rate tolerated, in a country, "whose laws" His Excellency says "in nothing are inferior, to those of other countries". He undersigned has no reason to doubt nor any desire to dispute, this assertion, of His Excellency, as regards the laws of his country: what the undersigned does, however, protest against, and has, in his former communications, protested against, is abuse of the said laws, in the particular case of Mr. Lewis, by certain partial, prejudiced and, it may be added, venal officers, entrusted with their administration; who, using the power, invested in them, to the furtherance of their ends, wrest the law from its true, and legitimate course.

Again referring to Mr. Lewis' applications, and petitions, made from time to time, to other authorities than the Local, (even to the Executive Head of the Province), in the hope of, thereby, receiving an honorable hearing: He has applied to three of Your

Excellency's predecessors, as an humble petitioner, and not a word has been transmitted; not even the courtesy of a reply dictated; all his entreaties, and supplications, have been of no avail; while, in the meantime, the plunderers, of his lands, have had their own way.

A brief recapitulation, of the facts, contained, in the second deposition, of Mr. Lewis, might not be out of place here, as His Excellency, the President, in his reply to the despatch of the undersigned, entirely omitted noticing it; and Your Excellency may possibly have had no opportunity, of examining into the correctness of it. The undersigned regrets the necessity of calling attention, to this matter, a second time; but he begs Your Excellency to receive his assurances, that, in the faithful discharge of his duties, he has no other alternative open to him; he being in receipt of fresh complaints nearly every week.

The second deposition is, in substance, briefly, to the following effect.

On the 17th December, 1864, a man, named João Alves Ferreira, residing in the same street, and in close contiguity to, the house of Mr. Lewis, lost his life, by a shot discharged by some person unknown, while occupying a position on his own door step. Next day (18th), without a shadow of evidence, upon which to ground suspicion, a search was instituted on the premises, and in the house of Mr. Lewis, by the Delegado, and sub-delegado of police, (Francisco Alves Valle Machado, and Patricio Falkenback); and during this search, which was carried on, with absolute inattention, to all legal form, and decency, Mr. Lewis was grossly insulted, in his own person, and in the persons of his family. Closets, and drawers were ransacked, and articles abstracted (amongst others two pieces of fire-arms); more after the manner of a raid, committed on the property of a personal enemy, than resembling the deliberate proceedings, of officers of Justice, in search of evidence, leading on the committal of a great crime.

A member of Mr. Lewis family, a young man, named Anterio de Silveira was arrested, and thrown into prison; lingering in confinement for a month, more or less; until his case coming under the police of Dr. Abilio, he was liberated, without trial, there existing not the slightest foundation for any charge, whatever, being preferred against him.

Now Mr. Lewis complains, and with justice, in the humble estimation of the undersigned, of the foul suspicion attempted to be fixed upon him by these proceedings: this suspicion imputing to him, in person, either the direct agency in, or the incitation of others to, the committal of a most infamous deed, of blood.

This complaint, the undersigned considers, calls for greater attention, as Mr. Lewis, though still suffering under the effects of these proceedings, has received no intimation, formal, or otherwise, of the estimation, in which they were held, by the District Authorities; or the degree of sanction, or legal authorization, they may at the time, have received, from them. In plain fact the whole matter has been allowed to fall into a species of oblivion, by the authorities; whether through simple neglect, or by direct, and actual desire, the undersigned assumes not the right of saying: but of this there is no doubt, that so deep is this apparent insensibility, on the part of the authorities, that notwithstanding that a full, and detailed, account of the whole transaction, from the pen of Mr. Lewis, himself appeared, in the Public prints, no notice, either vindicatory, or apologetic, has, up to this time, been taken of it.

In conclusion the undersigned cannot avoid expressing surprise, at the want of attention, these petitions have met with; and indeed he feels himself obliged to state, that the reply, to his despatch, received from His Excellency, dated Jan. 4 18th could scarcely be considered, a detailed reply, to the depositions forwarded; or as being dictated, by a knowledge, resulting from the searching enquiry into the facts of the case, that was to be expected.

His Excellency's reply bore reference, to the opinion, of the existing laws of Brazil, supposed to be entertained by the European Colonists, in this country: the undersigned has in all his previous communications, as in this, endeavoured to disclaim all disposition, to dispute the excellency of the laws; it must however be remembered, when the opinion, of these Colonists, is quoted, that they, in the majority of cases, have suffered under a system of tyrannical government, at home, to which the system, obtaining in Brazil, may, indeed seem enlightened, and indulgent.

The undersigned need scarcely acquaint Your Excellency, that copies of this correspondence, together with all documents, bearing on the subject, must necessarily be placed in the possession, of the United States Legation at Rio de Janeiro, and of the Government at Washington.

P. S:

Apropos to the paragraph regarding colonization, contained in His Excellency's reply, the undersigned begs permission to forward a letter, on this same subject, written by the eminent savant, Prof. Agassiz, and appearing in one of the public prints: — a letter, which, to the undersigned, appears to be worthy of the deepest, and most careful, consideration, by all who take an interest in the question of immigration, to this country.

59 — cópia de artigo de Luis Agassiz sobre a colonização do Amazonas.

Professor Agassiz's view on Immigration into
— Amazonas —

— Letter to the Manager of the Amazon Co^{ry} —

"At last I find a moment to answer your enquiries regarding foreign immigration into Brazil. Before entering upon such details as I deem necessary for the clear explanations of my views on this subject allow me to make some reflections, upon emigration in general, and to point out certain distinctions, essential, as it seems to me, to a just appreciation of the question.

"In this day emigration is not what it was twenty years ago.—Then the emigrant was generally a political refugee flying, he and his, from a more or less oppressive civil persecution.—What he sought was a safe asylum and protection.—

"His country was still the land where he was born.—To day emigration is more voluntary, and more deliberate.—The emigrant generally leaves his home in order to ameliorate his lot and to associate himself with the destinies of a new world.—What he seeks, is a new country, offering him advantages superior to those he has hitherto known. To look upon the emigrant as a mercenary is generally to do him an injustice. It is because in the United States the value of the individual man is fully recognized, the tide of emigration, under all forms, has poured to her shores. With this order of things, a country which establishes distinctions unfavorable to the new comer, will hope in vain to attract a numerous emigration; in my judgement Brazil would deceive herself as to the future, if she indulges the hope of speedy progress in an active and intelligent emigration, without having previously abolished restrictions, which still weigh heavily upon the stranger, who comes to establish himself upon her soil. Let no one delude himself in this respect; that which the emigrant seeks, is that which generally is least easily conceded: **'absolute equality with the inhabitants of older date, and even with the descendant of the oldest races'**.

I would add further, that I have observed in Brazil certain administrative customs, principally touching the acquisition of real estate, and the intervention of authority in the affairs of private individuals, which, until they are fundamentally modified, must remain an invincible obstacle to emigration on a large scale.

"I allude especially to the delays and formalities attending the entrance into possession, or practical occupation of land, and which in the eyes of the stranger, are tantamount to his complete exclusion.—The emigrant ought to be able to take possession of the ground between to day, and tomorrow, for he rarely has the means of waiting. True political wisdom should rather stimulate him to establish himself upon any territory not yet occupied, guaranteling to him a right to any improvement he may make even upon soil which does not yet belong to him.

"Another great difficulty arises from the **arbitrary manner in which subordinate officers interfere in the affairs of individuals**. I do not know how far the Brazilian, born in the country, feels the necessity of the support, and counsels, direct or indirect, of the public administration, in his private affairs; but I do know positively, that in our days, the emigrant fears nothing so much as all which may be considered tutelage; **still more when this tutelage takes occasionally the form of petty tyranny**. He generally leaves his own country to escape from this very thing, and will certainly not choose as the land of his adoption, one, where it would pursue him, even into his private transactions.

"The opening of the Amazons, will, no doubt bring to its borders a number of industrious, and enterprising men: but a great emigration, such as rapidly augments a population, will never gather there, as long as the order of things exists, which I have observed in the provinces of Pará, and Amazonas.

"And yet I have pleasure in repeating, that, whatever may be said to the contrary, even in Brazil, I know no country in the world richer, more attractive, more fertile, more

salubrious, more fit to be the focus of a numerous population, than this magnificent valley of the Amazonas.

(Signed)

"Luis Agassiz."

Dated 27th March, 1866.

60 – Consulado de Rio Grande

20 de julho de 1866

de Aaron Young Junior – cônsul

a Antônio Augusto Pereira da Cunha – vice-presidente da
provincia.

Senhor,

O abaixo-assinado, no 1.^o de Janeiro do corrente anno, dirigio um officio, contendo outros, á S. Ex., o Sr. Visconde da Boa-Vista, Presidente da Provincia, á respeito do Sr. Guilherme Lewis, residente na dita provincia e cidadão dos Estados-Unidos.

A 18 do mesmo mez o abaixo-assinado recebeu uma communicação do S. Ex., em resposta; cujo contheúdo pareceo ser meramente um laborioso esforço para evitar toda a questão; pois que nenhuma parte do officio do S. Ex. referio-se ao segundo depoimento do Sr. Lewis, nem foi feita intimação alguma pela qual o Sr. Lewis podesse obter a justiça e protecção que elle com razão devia esperar de poder abusivo que o cerca.

Entretanto, não obstante, o abaixo-assinado achou tão pouco que era esperançoso ou satisfactorio e foi constringido a examinar as bases em que S. Ex., assentava, e explicar a posição do Sr. Lewis e do Governo.

No desempenho deste trabalho, o abaixo-assinado soube pelos jornaes publicos, que S. Ex. tinha deixado a capital e o Governo da Provincia, para assumir sua posição na Corte; e como este Consulado não recebeu informação official, á respeito da mudança, o abaixo assignado foi necessariamente obrigado á guardar ulterior communicação.

A 16 do presente mez (julho), o abaixo-assinado recebeu um officio com data de 25 de junho, annunciando a partida do Sr. Visconde da Boa-Vista, e accrescentando que o honrado Segundo Vice-Presidente tinha assumido as funções de Presidente da provincia do Rio Grande do Sul.

Congratulando-se com o segundo Vice-Presidente por esta prova de estima, a elle conferida, o abaixo-assinado confia que esta nota ás authorities da provincia, encon-

trará a attenção necessária, para um pleno exame, á respeito do merito das queixas do Sr. Lewis, erguendo-se ácima do abuso do poder, e debaixo do qual o Sr. Lewis crê ser mais do que ordinariamente profundo soffredor.

Agora, com respeito ás terras do Sr. Lewis, um ponto S. Ex. estabeleceu, desde que é bem entendido que o Supremo Tribunal, no Rio de Janeiro, é a unica authoridade competente; não obstante o abaixo-assignado é constringido á examinar a nota de S. Ex., e tambem acha ser desagradavel dever asseverar ás authoridades sua crença, de que seu concidadão Sr. Lewis é a victima de uma porção de demagogos sem escrúpulo e mercenários; que elle não está no recebimento daquella justiça promettida pelas leis eminentemente boas do Brasil, e que o Brasil como uma nação deveria acolher e acariciar e que a causa d'isto é que officiaes ignorantes e pequenos da lei abusão de suas attribuições, e do poder que lhes é confiado, e actualmente exercem uma tyrannia,

Neste ponto o abaixo-assignado fará referencia por mais d'uma vez.

As observações feitas por Sr. Ex. nas contestações e regulações das terras concernentes aos meios praticos de solver todas as duvidas, V.^o Exc., são no caso do Sr. Lewis inapplicaveis, desde que não houve revalidação das terras ou limites, elle tinha necessidade, e nem era elle obrigado á tirar vantagens das leis allegadas por Sr. Ex.

Os simples factos são que o Sr. Lewis era legal possuidor de uma certa quantidade de terras; pacifico possuidor por direito e titulos, em pessoa, e pelo do avô e pai de sua mulher, desde o anno de 1806, como se prova com documentos que estão em perder do abaixo-assignado; os quaes provão tambem a compra daquella parte do disputado territorio, como o seu distribuidor tomou-se seu proprietário, por compra, em publico leilão, cujo leilão foi authorisado pelas authoridades portuguezas, tendo sido as terras confiscadas de seus primeiros possuidores.

Todos estes documentos forão exhibidos e admittidos como evidencia no pleito. Não forão verdadeiramente regeitados, nem sua legalidade foi questionada pelo juiz ou pelo advogado dos queixosos; mas forão retidos e considerados adaptados ao caso.

Isto prova manifestamento, que ao Sr. Lewis não foi permittido tirar vantagens das leis terrestres que S. Ex. cita; porque o Juiz Municipal determinou então que os queixosos medissem primeiramente as terras que pretendião do **Rincão do Rei**, completando a area de uma sesmaria de tres leguas quadradas, como a lei determinou; esta determinação, não obstante, elles não seguirão; mas finalmente, levarão a questão á observação e decisão de um outro juiz que, ao que parecia, era surdo aos seus desejos, e favoreceu as pretenções dos queixosos.

Estes factos provão-se além de toda a contestação, por documentos que existem neste Consulado.

Adaptado á este caso tambem, como provão os documentos, as terras denominadas **Rincão do Rei**, erão propriedade nacional, e precisamente pelos mesmos meios, como no caso do Sr. Lewis, o Governo tem sido privado de sua propriedade.

Agora admittindo que a questão do Sr. Lewis fosse trazida ás leis citadas por S. Ex., o resultado teria sido o mesmo, talvez peor; — os mesmos actores terião executado seus papeis; e em uma instancia por fim a maneira frouxa pela qual a justiça pôde ser ou não

administrada, conforme a vontade das respectivas partes, as leis pervertidas, é provada pela conducta do Juiz Commissario, que primeiramente logrou do Sr. Lewis a quantia de oitocentos mil réis (800\$000) pela medição das terras, e immediatamente annulou-a, provavelmente por igual compensação das outras partes.

Referindo-se outra vez ás leis sobre terras que S. Ex. tão explicitamente tem promulgado, ao Sr. Lewis não foi dado aproveitar-se dellas; pequenos tropeços se lhe antepozirão, e elle foi citado para comparecer ante o tribunal local, e constrangido a responder á uma queixa particular chamada Força novo esbulhar; a qual deu vantagens summarias aos queixosos; elle foi por isso obrigado á recorrer á um advogado, sendo levado á uma dispendiosa demanda, ante juizes leigos e parciaes, e todas as intrigas da manifestamente clara lei, forão tentados contra elle; seu advogado foi ameaçado com o vergalho, por uma das testemunhas, no lugar; sua casa foi assaltada de noite pela maneira mais infame e cobarde, os vidros das janellas quebradas com pedras, e pessoalmente foi elle tão malestrado, que temeo visitar o tribunal, morada onde presume-se que resida a Justiça. Testemunhas perjuras de ouvir forão chamadas, e sua evidencia recebida como merecedora de fé, por ninguem ser bastante audaz para oppôr-se á sua admissão, e os depoimentos dos homens honestos e conscienciosos forão de nenhum valor. Da verdade deste dito, nenhuma duvida pode ser alimentada em razão da abundancia de provas, encerradas em documentos, com referencia ao caso, que se achão em poder deste Consulado; parece incrível que taes procedimentos fossem sancionados ou de alguma maneira tolerados, em um paiz "cujas leis" S. Ex. diz "em nada são inferiores á dos outros paizes". O abaixo-assignado não tem razão para duvidar nem desejo algum de disputar esta asserção de S. Ex. á respeito das leis de seu paiz; o que o abaixo-assignado, não obstante, protesta e tem em suas anteriores communicações protestado contra é o abuso das ditas leis, no caso particular do Sr. Lewis, por certos officiaes parciaes, prejudiciaes e até venaes, confiados com sua administração, que usando do poder, á elles conferido, em forar de seus proprios fins torcem a lei de seu curso verdadeiro e legítimo.

Referindo-se outra vez ás applicações e petições do Sr. Lewis, feitos de tempos em tempos, á outras authorities não locaes, (até ao chefe Executivo da Provincia) na esperanza de d'ali receber uma honrosa audiencia; elle tem dirigido-se á tres dos predecessores de V. Ex., como um humilde peticionario, e uma só palavra não tem sido transmitida, nem mesmo a cortesia d' uma resposta tem sido dictada; todas suas queixas e supplicas têm sido de nenhum valor, enquanto os saqueadores de suas terras tem tido tudo á sua vontade.

Uma breve recapitulação dos factos contidos no segundo depoimento do Sr. Lewis, não é fora de proposito aqui, como S. Ex., o Sr. Presidente, em sua resposta ao officio do abaixo-assignado, omittio-lhes reparo; e V. Ex. pode possivelmente não ter tido oportunidade de examinar ao exacção deste. O abaixo-assignado lamenta a necessidade de chamar a attenção para esta materia pela segunda vez; porém elle pede que V. Ex. receba suas seguranças de que no fiel desempenho de seus deveres, não tem outra alternativa á seguir, recebendo repetidas queixas, quasi todas as semanas.

O segundo depoimento é, em substancia, brevemente, ao seguinte effeito:

A 17 de Dezembro de 1864 um homem, chamado João Alves Ferreira, residente na mesma rua e em quasi contiguidade á casa do Sr. Lewis, perdeo sua vida, por uma bala

disparada por alguma pessoa desconhecida, enquanto elle estava no limiar da porta. No dia seguinte (18) sem indicio algum de evidencia, no qual fundar podesse-se suspeita, foi instituida uma busca nos predios e na casa do Sr. Lewis, pelo delegado e subdelegado de policia (Francisco Alves Valle Machado e Patricio Falkenback), e durante esta busca, que foi continuada com inattenção absoluta á toda a forma e decencia legais, o Sr. Lewis foi grosseiramente insultado em sua pessoa e nas de sua familia. Quartos e gavetas forão saqueadas e arrebatados alguns objectos, (entre outros duas armas de fogo); parecendo antes uma especie de roubo commettido na propriedade d'um inimigo pessoal, do que os procedimentos deliberados de officiaes de justiça, em busca de evidencia á respeito do commettimento de um grande crime.

Um membro da familia do Sr. Lewis, um jovem chamado Antero da Silveira foi preso e lançado em um carcere, jasendo na prisão por espaço de um mez mais ou menos; até que tendo sua queixa chegado ao conhecimento do Dr. Abilio, foi elle solto, sem processo, por não existir o menor fundamento, qualquer que elle fosse, para acusal-o.

Agora o Sr. Lewis queixa-se, e com justiça na humilde opinião do abaixo-assignado, da infame suspeita que se procurou fazer pairar sobre elle, por estes procedimentos; esta suspeita imputara-lhe, em pessoa, a agencia directa ou a incitação de outros para a perpetração da mais infame façanha de sangue.

Esta queixa, o abaixo-assignado considera que requer a maior attenção, pois o Sr. Lewis, comquanto soffra ainda os efeitos destes procedimentos não recebeu intimação formal ou outra qualquer, da opinião em que se sustentarão as authoridades do districto, ou o grao de sancção ou authorisação legal que pódem por sua vez ter recebido. As authoridades têm condusido toda a materia á uma especie de esquecimento; simples negligencia ou desejo directo e actual, o abaixo-assignado não assume o direito de o affirmar; porém, não ha duvida que a insensibilidade pela parte das authoridades é essaz profunda; não obstante uma narração plena e detalhada de toda a transacção, que firmada pelo proprio Sr. Lewis foi publicada nos jornais publicos, nenhuma informação sindicatoria ou apologetiva foi tomada até o presente.

Em conclusão, o abaixo-assignado não pôde frustar-se de expressar sua surpresa pela falta de attenção que estas petições tem encontrado; e em verdade elle sente-se obrigado á asseverar que a resposta ao seu officio, recebida de S. Ex., com data de 18 de Janeiro poderia apenas ser considerada uma resposta detalhada aos depoimentos anteriores, sendo dictada por um conhecimento, resultado do minucioso exame dos factos da questão, que era de esperar.

A resposta de S. Ex., fez referencia á opinião das leis existentes do Brasil, que se suppoê serem sustentados pelos Colonistas Europeos, neste paiz; o abaixo-assignado neste como em todas suas prévias communicações tem procurado renunciar toda a disposição para disputar a excellencia das leis; deve comtudo ser lembrado, quando a opinião destes Colonistas é citada, que elles na maioria dos casos têm soffrido debaixo de um systema de governo tyrannico, em sua patria, cujo systema, adaptado no Brasil, pôde em verdade parecer sabio e indulgente.

O abaixo-assignado necessita apenas informar á V. Ex., que copias desta correspondencia e juntamente todos os documentos, relativos á questão, devem necessariamente ser

collocados em poder da Legação dos Estados-Unidos do Rio de Janeiro e do Governo em Washington.

P.S. A proposito do paragrapho relativo á colonização contido na resposta de Sr. Ex., o abaixo-assignado pede permissão para transcrever uma carta, sobre o mesmo objecto, escripta pelo eminente sabio, professor Agassiz, publicada em um dos jornaes publicos; — carta que ao abaixo assignado parece ser digna da consideração a mais completa e cuidadosa, porque toma interesse na questão de immigração para este paiz.—

(Copia)

61 — Opinião do Professor Agassiz sobre a Immigração para o Amazonas,

—Carta ao Director da Companhia Amazonas—

Enfim é chegado o momento de responder vossas perguntas sobre a immigração estrangeira para o Brasil. Antes de entrar em detalhes que eu julgo necessarios para a explicação plena da minha opinião sobre este objeto, permita-se-me fazer algumas reflexões sobre a emigração em geral, e apontar certas distincções essenciaes, para uma justa apreciação da questão.

Hoje a emigração não é o que era vinte annos atraz. Então o emigrante era geralmente um refugiado politico que fugia, elle e os seus, á uma perseguição civil mais ou menos oppressiva. O que elle procurava era um asylo e protecção seguros.

Sua patria era então a terra onde nascera. Hoje a emigração é mais voluntaria e deliberada. O emigrante geralmente deixa sua patria para melhorar sua sorte, e para associar-se aos destinos de um novo mundo. O que elle procura é uma nova patria que lhe offereça vantagens superiores ás até então conhecidas. Olhar para o emigrante como um mercenario é em geral fazer-lhe uma injustiça. Porque nos Estados-Unidos o valor do homem individual é plenamente reconhecido, a torrente da emigração sob todas as formas, se tem espalhado á suas praias. Com esta ordem de cousas, um paiz que estabelece distincções desfavoraveis aos vindouros, esperarã em vão attrahir uma numerosa emigração; em minha opinião o Brasil enganaria-se quanto ao futuro, se elle acalentasse a esperança de prompto progresso em uma emigração intelligente e activa, sem ter previamente abolido restricções, que ainda pesão sobre o estrangeiro, que vem estabelecer-se em seu sólo. Ninguém engane-se á este respeito; o que o emigrante procura é o que geralmente é menos facilmente concedido: igualdade absoluta com os habitantes de antiga data e até com os descendentes das mais antigas raças .

Eu accrescentaria além disso, que tenho observado no Brasil certos costumes administrativos, com especialidade sobre a aquisição de bens reaes e a intervenção da authority nos negocios dos individuos particulares, que quando fundamentalmente modificados, serão um obstaculo invencivel á emigração em larga escala.

Refiro-me especialmente ás delongas e formalidades para entrar-se na posse e occupação pratica das terras, e que ás vistas do estrangeiro são equivalentes á sua completa exclusão. O emigrante deve diligenciar tomar posse das terras de hoje até manhã, porque elle raramente tem os meios para esperar. A verdadeira sabedoria politica o estimularia antes á estabelecer-se em algum territorio inda não occupado, garantindo-lhe o direito á qualquer melhoramento que elle fizesse no sólo que inda não lhe pertencia.

Outra grande difficuldade provém da maneira arbitraria pela qual officiaes subordinados se ingerem nos negocios dos individuos. Não sei se um Brasileiro, nascido no paiz, tem necessidade do soccorro e conselhos directos ou indirectos, da administração publica, em seus negocios particulares; mas sei positivamente que actualmente o emigrante nada teme tanto como tudo o que pôde considerar-se tutoria; ainda mais quando esta tutoria toma occasionalmente a forma de pequena tyrannia. Elle em geral abandona sua patria para escapar d'isto mesmo; e certamente não escolheria como terra de sua adopção, a que o perseguisse até em suas transacções particulares.

A abertura do Amazonas trará sem duvida á suas margens grande numero de homens industriosos e emprehendedores; mas uma rapida emigração que augmente rapidamente a população nunca se colherá ali, enquanto exista tal ordem de cousas, que eu tenho observado nas provincias do Pará e Amasonas.

Contudo apraz-me repetir, que o que possa ser dito em contrario, até no Brasil, não conheço no mundo paiz mais rico, mais attractivo, mais fertil, mais salubre, mais proprio para o ser o fóco de numerosa população do que este magnifico valle do Amasonas.

(Assignado)

Luiz Agassiz

29 de Março de 1866

62 – Vice-consulado de Rio Grande
13 de setembro de 1866
do Juiz de Paz do Termo de Rio Grande

Remettendo a Vm.^{cc} não só o officio com cópia do Consul dos Estados Unidos na cidade do Rio Grande, com o depoimento de William Lewis perante o mesmo, no dia 13 de Outubro de 1865 cumpre que informou circunstancialmente¹⁰ o que tive a ocasião sobre a exposição do referido Lewis relativam¹⁰ do que se passou com relação as terras sua propriedade e devolvendo-mo o mesmo depoimento.

63 – Segundo Depoimento de William Lewis, tomado em Santa Cruz em 14 de Outubro de 1865

No dia da data do presente perante mim Aaron Young Jun^r Consul dos Estados Unidos da America no Rio Grande do Sul e suas dependencias pessoalmente compareceu William Lewis em sua residencia em Santa Cruz e prestou juramento de que são verdadeiras as seguintes declarações.

Na noite de 17 de Dezembro de 1864, um homem por nome João Alves Ferreira residindo a Leste e na mesma Rua cerca de 240 palmos acima da minha residencia foi morto por um tiro à porta de sua habitação.

No dia seguinte 18 de Dezembro sem que a menor sombra de prova ou desconfiança sem forma legal ou preliminares de processo, como por lei se deveria fazer; fui eu e minha familia pelo procedimento das autoridades locais, representadas por dois homens conhecidos pelos nomes de Francisco Abreu Valle Machado e Patricio Falkenbac o Delegado e subdelegado, o mais injusto e grosseiramente insultado, e a minha reputação e honra, bem como a de minha familia, foram postos em perigo muito maior do que de suspeitas, porque por alguns dias quasi que sobre mim pesou injustamente o crime d'assassinato, e acarretou sobre mim a asquerosa nodôa, senão a culpavel nota de ser sido eu o instigador da morte do meu visinho. Um destes homens, Machado, mandou homens armados à minha casa de campo, de manhã cedo e guardavam-na até à tarde. Um delles, um Alemão de nome Fernando Westrow, entrou na casa e principiou uma minuciosa busca, reme-chendo gavetas e armarios a sua vontade.

O Delegado de Policia Patricio Falkenbac e o Subdelegado Valle Machado, tambem ahi vierão e com os seus homens continuaram a busca, e levaram duas armas de fogo que me pertencião, e que nunca mais me devolveram.

Uma pessoa da minha familia de nome Antero da Silveira, jovem de cerca 17 annos de idade, foi preso e mandado para a cadeia onde ficou um mez, mais ou menos.

Este facto, chegou por fim ao conhecimento do D^{OR} Abilio, queo pôz em liberdade sem ser processado, depois d'uma inquisição particular em que reconheceu que o rapaz estava innocente, e que a prisão tinha sido tão illegal como injusta.

E até hoje nenhuma das Autoridades, tem procedido contra mim, ou contra qualquer pessoa da minha familia, nem as ditas Autoridades me derão satisfação alguma do motivo do seu procedimento. Eu publiquei um relatorio a esse respeito nos Jornaes. (Veja-se "A Ordem" N^{OS} 76 e 77 d'Abril de 1865)

Eu digo e creio que esta negra trama e todos estes procedimentos e acções são movidos por parte dos meus anteriores perseguidores e conspiradores como um dos meios por elles empregados a fim de me despojarem de minhas possessões.

assignado William Lewis

Assignado perante mim em 14 de Outubro de 1865

assignado Aaron Young Jun^F

Consul dos Estados Unidos

Certifico ser esta traducção fiel e verdadeira do depoimento original que me foi apresentado.

Rio Grande 3 de Janeiro de 1866

Eg^{RO} Fallone

Interprete e Trad^{OR} Publ^O

N^O 14

Pg. quatrocento reis

Rio Gr. 5 de jan. de 1866

Alno de Peniche

- 64 – Agência Consular de Pelotas
 19 de fevereiro de 1867
 de Benjamin R. Cordeiro, agente consular
 a Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo – presidente da
 Província.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a que Sua Magestade o Imperador houve por bem conceder o Exequatur a minha nomeação de Agente Consular dos Estados Unidos da America, que levo as mãos de V. Ex.^a para que se digne mandal-o cumprir, e para os mais fins que V. Ex.^a julgar conveniente.

- 65 – Vice-consulado de Rio Grande
 11 de julho de 1867
 de John M. Giwitz – agente consular
 a Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo – presidente da
 Província

Tenho a honra de accusar a recepção da Circular desta Presidencia datada de 8 do corr.^o, em que V. Ex.^a, referindo-se a um opusculo recentemente publicado na Europa sob o titulo= "Le Brezil, Buenos Ayres, Montevideo et le Paraguay devant la civilisation, par Charles Expelly, Paris – 1866" – em que se affirma positivamente em alguns pontos e principalmente a pag. 138, que os paraguayos prisioneiros na rendição da Uruguayana em Setbro de 1865 forão nesta provincia reduzidos a escravidão e como taes vendidos, pede-me, em conformidade das ordens expedidas pelo Ministerio da Guerra, para interpor o meu testemunho sob a fé de minhas funcções publicas, e declarar o que a respeito me constar ou tiver observado. – Em resposta tenho a declarar a V. Ex.^a, sob a fé da verdade, justiça e minha posição official, que semelhante affirmação é uma callumnia originada por uma cega malignidade; e mais que o procedimento havido com os mesmos prisioneiros da parte das autoridades brazileiras e por mim presenciado, foi, o que éra de esperar-se de um paiz civilizado, sendo elles tratados de uma maneira extremamente benigna, tendo bom aquartelamento, abundante e boa ração e recebendo, alem disso, cada um o soldo de duzentos reis diarios.

V. Ex.^a poderá fazer o uso, que lhe convier desta minha declaração, feita sob a fé de minhas funcções publicas.

66 - Consulado de Rio Grande

23 de janeiro de 1867

de Aaron Young Jr. - cônsul

a Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo - presidente da
Província

O Snr. Desiderio Ant^o d'Oliveira, did me the honor to call at this Consulate on tuesday the 22nd inst, and exhibited to me a note from your excellency = making enquiries respecting "39" American Immigrants who arrived at this port on the 16th inst in the Steamer Santa Cruz, and also offering a free passage of said Immigrants to Porto Alegre.

I am glad that it is in my power to impart to your Excellency all the information required, and I promised Snr Desiderio Antonio d'Oliveira that I would do to by note the first mail.

These Immigrants 29 in number (instead of "39") left New York under the auspices of the "Sociedade Internacional de Imigração" in the Steamer S. America on the 22^d November; and arrived at Rio de Janeiro on the 19th December, being a part of the whole number 321, more or less, who had sought Brazil for Employment and new homes, through the allurements of better wages and fairer prospects for an earlier competence there at home.

On leaving Rio de Janeiro for this Province these were some ten or twelve who put down their names to come, but did not, and this makes your Excellency number "39", supposed to have landed at this port, but all who landed have visited this consulate, the names of whom Y herewith enclose.

Immediately on landing they came in a body to this Consulate and enquired for homes, stating that they were told in Rio de Janeiro that on arriving here they would be conducted to places provided for them, I bid them all welcome to such room and provision as I possessed and then Visited Mr. Malone public translator and invited him to call with me on your Excellency to see what disposition, should be made of this first importation of American Immigrants, Mr I. seemed to doubt that they were properly accredited, as if each immigrant must bring his credentials and of course I could not stop to argue but simply certify, that I knew my own Countrymen better than he did.

He proposed that in as much as your Excellency had just arrived, I had better make your Excellency an Official Complimentary visited first, and then attend to "Immigration" the next morning I informed him that I had no time for ceremony, but I must return to the Consulate and attend to the wants of the Immigrants. This I immediately did, housing as many as I could at the Consulate, and sending the rest to such homes as they could find, inviting them to come on the morrow and in the mean time I would see what could be done.

I again invited Mr. Malone and arranged for a visit to Snr Flores - Delegado to see what should be done for them: but this appointment fell through, more by my own exhaustion, than any intentional neglect of me, and late at night I retired little dreaming that my country men were to prove their nay uncared for by those who had invited them to the "land of promise".

On the next day the 17th, they again paid the Consulate a visit at an early hour and said it was their inalterable determination to go to Montevideo, **overland and on foot**, which determination I strongly opposed, and endeavored to Enlighten them on the impossibility of such an undertaking without great suffering and deprivation, and argued that the time was too short for them to receive Employes attention until the fact was known that such immigrants were here, but all to no purpose, they requested of me consular protective permits, which I granted to the number of **twenty three** gratis, and at 4 p. m. they wended their way considerably benighted with baggage-over the pampas to Montevideo. As I predicted, many if not all would return, and on that same evening 3 reported themselves at the Consulate as disheartened, and were provided for.

On the next morning 4 more – and in the evening 3 more; an soon from day to day, all but 8 or 9 have returned to the Consulate, three I sent to the Hospital by reason of lameness, 3 to the chacara of Mr. Proudfoot, near San José de Norte, one to a tin smith, and have supported and do up to this present time 4 at the Consulate, 2 of whom I have hired as servants and will be likely to remain some time, I have therefore provisioned 4, and lodged same 6 or 7 every night till the 23rd inst.

Unaided and alone I did all I could, while official business was pressing me at my back their unexpected arrival and sudden departure gave me no time to turn round, or even to consult the authorities, being actually only 24 hours in the city, and one third of these hours required for rest.

If your Excellency will allow me to be a little factions I will say that the Yankee never **waits**, but will past along from place to place until he meets **prompt employment**. He is restless and wile not allow himself to dream, lie a word he cannot waitt.

I take the liberty to sugest that hereoften in order that a better understanding, as well as more prompt measures, be taken in the case and supervision of this new scheme of North American immigration to this section of Brazil, an agent be appointed for this port, and that person a Brazilian who speaks English, and has resided in the United Estates, such a man would have a social influence, an do much to promote the happiness and well being of the immigrant on his arrival.

The immigrants who arrived were nearly all mechanics representing almost every industry pertaining to that class, and those whom my own country can spare the least.

The few remaining in this city and vicinity seem at present well contented, and will be likly to become permanent settlers.

Your Excellency offer of a free passage to Porto Alegre, has been communicated to most of these remaining, as it will be to the others and should any desire to go I will forward them with pleasure.

Although we like to have our Countrymen remain at home to develope our own Vast resources, yet I am not unmindful of the fact, that their residence in this province and exercising their skill and inginnity he adding to the resources of the country, would be a mutual benefit to both countries, such is the opinion I entertain in this immigration scheme. And your Excellency may be assured of my hearty cooperative assistance with any agent or citizen in any future arrivals.

67 - Consulado do Rio Grande do Sul

23 de Janeiro de 1867

de Aaron Young Jor, consul

a Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Lello, presidente da provincia

O Sr. Desiderio Ant.^o d'Oliveira honrou-me com sua visita neste consulado no dia 22 do corrente e mostrou-me uma nota de V. Ex. fazendo perguntas acerca dos 39 immigrants americanos que chegarão a este porto no dia 16 no Vapor "Santa Cruz". E tambem offerecendo passagem gratos aos ditos americanos a Porto Alegre.

Tenho o prazer de dar a V. Ex. toda informaçõo recebida e prometi ao Sn.^t Desiderio que escreveria pelo primeiro Vapor.

Esses immigrants 29 em numero (em lugar de 39) deixarão Nova York debaixo dos auspicios da sociedade Internacional de Immigraçõo no Vapor "South America" no dia 22 de novembro e chegarão ao Rio Grande a 19 de Dezembro Sendo uma parte do numero 321 poucos mais ou menos que tinhão procurado o Brasil p.^o se empregarem em nova Patria pelas attrações de melhor salario e melhores prospectos para uma mais prompta competencia do que a sua Patria. Sahindo do Rio de Janeiro p.^o esta Provincia havião dez ou doze que escreverão para vir porem não vierão e isto faz o numero que (39) V. Ex. julgou tivesse desembarcado neste porto. Porem todos que desembarcarão visitarão este consulado os nomes dos quaes envio a V. Ex. Logo que desembarcarão vierão em cõpereaçõo a este consulado e pedirão abrigo dizendo que forão enfermados no Rio de Janeiro que à sua chegada aqui elles serão conduzidos a lugares para elles apropriados, eu os recebi com prazer e dei-lhes quartos e mantimentos taes que eu possuia e então visitei o Sr. Tallone traductor publico e convidei-lhe p.^o ir commigo p.^o visitar a V. Ex. para ver que disposições poderião ser feitas nesta primeira importaçõo de immigrants americanos. O Sr. Tallone parecia dividir que fossem propriamente enviados, como se cada immigrant devia trazer a sua carta de crença, e como eu não podia demorar p.^o augmentar eu simplesmente certifiquei, que conhecia os meos patricios melhor do q̃ elles. Elle propos que como V. Ex. tinha a pouco chegado seria melhor fazer uma visita complemental e official a Vex. visita primeiramente e depois tratar-se de immigraçõo na manhã seguinte.

Eu informei-me que não tinha tempo p.^o cerimonia que precisava voltar ao consulado p.^o prestar attençaõ as precisões dos immigrants. Assim immediatamente fiz, conservando no consulado todos que pudesse e enviando os outros a casas que elles pudessem encontrar, convidando-os á voltar na manhã seguinte e prometi que no entretanto eu havia de ver o que se poderia fazer.

Outra vez convidei ao Sr. Tallone e tratei de visitar o Sr. Flores o Delegado P.^o ver o que podia ser feito para elles, porem esta visita não se fez mais pela fraqueza do meo corpo do que qualquer negligencia intencional. Deitei muito tarde da noute pouco sonhando que meos patricios havia de andar às apalpadelas pelas ruas sem que aquelles que os tinhão convidados a esta Terra da Promessa prestassem-lhes a menor ettençõo. No dia 17 elles outra vez visitarão o consulado muito cedo e disserão que era a sua determinaçõo fixa de ir a Montevidéo por terra e a pé, a qual daterminaçõo fortemente me opuss e intentei mostrar-lhes a impossibilidade de tal intento sem grandes sofrimentos e deprivações e

mostrei-lhe que o tempo era muito curto p.^a elles alcançarem trabalho até que o facto estivesse conhecido que taes immigrants estão aqui, mas tudo era de balde pedirão me cartas consulares de protecção e deia vinte trez gratis e as quatro horas da tarde sairão carregados com bagagem p.^a o campo em direitura a Montevideo. Eu tinha predicto, muitos senão todos havião de voltar e naquelle mesma trez voltarão ao consulado desanimados e forão agasalhados.

Na manhã seguinte voltarão mais quatro e de tarde mais trez e logo de dia em dia todos excepto oito ou nove tem voltado ao consulado.

Trez mandei mandei ao Hospital por estarem estorpiados trez à chacara do Sn.^r Proodfoot perto de São José do Norte, um a um funileiro e tenho sustentado e sustento até esta data quatro dous dos quaes tenho contractados como criados e provavelmente ficarão algum tempo, eu tenho dado portanto comida a quatro camas a seis ou sete todas as noites até 23 do corrente mez. Sem socorro e só, fiz tudo que pude enquanto havião negocios officiaes muito urgentes. A sua chegada inesperada e a repentina sahida não deo-me tempo para nada, nem até para consultar as autoridades. Estando actualmente e somente vinte e quatro horas na cidade e uma terça parte dessas horas exseguia descanso.

Se. V. Ex. me permittir ser um pouco jocoso eu direi que o Yankoe nunca espera mas irá a um lugar a outro., até que encontre prompto emprego. Elle é inquietao e nunca se entrega a sonhar. N'uma palavra, elle não pode esperar.

Tomo a liberdade de expor que d'aqui por diante para que haja melhor interdimento, tanto como medidas mais promptas do cuidado e supervisão deste novo sistema de Immigração Norte Americana para esta parte do Brazil, Que um agente seja nomeado para este porto e que aquella pessoa seja um brasileiro que fale Inglez e que tenha residido nos Estados Unidos. Um tal homem teria uma influencia social e faria muito para prover a felicidade eo bem estar do Immigrante na sua chegada. Os Immigrantes que chegarão erão quasi todos mecanicos representando quase toda a industria pertencente aquella classe e são aquelles que a minha Patria pode dispensar.

Os poucos que restão n'esta cidade e na vizinhança parecem ao presente bem contentes e provavelmente ficar-se-hão permanentemente estabelecidos. O offercimento de V. Ex. d'uma passagem gratis a Porto Alegre tenho comunicado a maior parte desses aqui como farei aos outros e se alguém os desejaria eu com muito prazer os remeteria.

Ainda que gostamos que os nossos patricios ficassem na Patria para desenvolver nossos proprios vastos recursos, não ignoro o facto que a sua residencia n'esta Provincia eo exercer de sua pericia e destreza em acrescentar os recursos do paiz, seria um beneficio mutuo para ambos os paizes. Tal é a opinião que tenho nesta immigração, e V. Ex. esteje certo da minha plena coperação com qualquer agente ou cidadão na alguma futura chegada.

- 68 - Consulado de Rio Grande
 27 de janeiro de 1867
 de Aaron Young Jr. - cônsul
 a Francisco Inácio Marconde Homem de Melo - presidente
 da província.

"The enclosed list of Immigrants was accidentally writted in my communintia' to you Excellemy on the 23d inst."

- 69 - Consulado do Rio Grande do Sul
 27 de janeiro de 1867
 De Aaron Young Jor,
 a Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, presidente da Provincia

A lista inclusa de Immigrantes foi accidentalmente omittida na minha comunicação a V. Ex. no dia 23 do corrente

- 70 - List of North American Immigrants Arriving at the port of Rio Grande do Sul

January 16th 1867

- | | | |
|----|-------------------|-----|
| 1 | Fredrick Mason | C |
| 2 | Edward Morgan | C C |
| 3 | James Fitch | C |
| 4 | Patrick Fitch | C |
| | Patrick Kelly | |
| 6 | John Robinson | |
| 7 | John Hyland | |
| 8 | John Johnson | |
| 9 | Michael Mc Namrr | |
| 10 | William Newton | C |
| 11 | John O Brien | |
| 12 | Dennis Mfchael | |
| 13 | Patrick Mc Carthy | |
| 14 | John Louergan | |
| 15 | John Gluson | |
| 16 | Thomas Lyons | C |

- 17 James Brown
 18 Michael Crofford
 19 Bartholomew Breslin C
 20 William Ahern C
 21 William Ford
 22 Edward Waldron C
 23 George Brown C
 24 Thomas Mason C
 25 Edward Jerome
 26 Christian
 27 James Brady C
 28 Patrick Brady e Samuel Stone, C (both) total- 14

The above men were all northerners of the United States those remaining in this city are in unmarked opposite their names

Os nomes supra foram todos nortenses dos Estados Unidos aqueles que residem nesta cidade estão marcados "C" em seguida dos seus nomes

ass.) Lemos

- 71 - Consulado de Rio Grande
 1^o de fevereiro de 1867
 de Aaron Young Jr. - Cônsul
 a Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello - Presidente da
 Província

I have the honor to acknowledge the receipt of Your Excellency's note under date of the 22^d January ultimo, informing this Consulate that Your Excellency had assumed the office of Presidency of this Province by patent from His Majesty, the Emperor, assined Dec 27 th 1866.

72 — Consulado do Rio Grande do Sul

20 de setembro de 1878

de John L. Frisbie, consul

a Americo de Morera Marcondes d'Andrade, presidente da Provincia

Sir: — I have the honor to herewith transmit for the ratifying endorsement of your Excellency my Exequatur as Consul of the United States of America at the City of Rio Grande do Sul, received by me from his Imperial Majesty, the Emperor of Brazil.

I have the honor to most respectfully request that the said Exequatur may receive the endorsement asked at as early a time as shall be convenient to your Excellency, and that when so Endorsed it may be returned to me, to the end that I may enter upon a discharge of my Official duties as soon as possible.

73 — Consulado de Rio Grande

3 de Fevereiro de 1879

de John L. Frisbie — Consul

a Felisberto Pereira da Silva — Presidente da Provincia

I have the honor to acknowledge the receipt, this day of your dispatch dated January 26, 1879, announcing your recent appointment by Imperial Commission as President of this Province of Rio Grande do Sul.

I beg to extend you my most hearty congratulations for the great honor conferred upon you by His Imperial Majesty, and to express the hope that your Administration may continue for many years, bearing with it to its close nought but pleasant memories for both Ruler and Subject.

74 — Informa à Gazeta de Porto-Alegre, que foram assassinados em Santa Cruz por dous individuos pardos, o americano J. R. Maceffetty e sua mulher.

Maceffetty foi outr'ora empregado da estrada de ferro de Porto-Alegre a Novo-Hamburgo

75 – Consulado de Rio Grande
 4 de fevereiro de 1879
 de John L. Frisbie – Cônsul
 a Felisberto Pereira da Silva – Presidente da Província

I see it stated in the "Artista" of the 1st instant, that an American citizen named J. R. Maceffetty and his wife have recently been murdered in Santa Cruz by two colored men. Will you please give me the facts in the case, together with a statement of what property, money, goods and effects was left by said alleged murdered American citizens, and if they left any children, and such other facts as you may have, to the end that I may make a full report thereof to the United States Government at the earliest possible date.

76 – Consulado de Rio Grande
 3 de agosto de 1880
 de John L. Frisbie – consul
 a Henrique d'Avila – Presidente da Província

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.^a que para preencher o lugar de Vice-Consul vago pelo fallecimento do Sr. George F. Upton, tenho nomeado o Sr. William A. Preller sujeito á confirmação do Governo dos Estados Unidos, e venho ao presente solicitar a V.Ex.^a a sua aprovação da nomeação feita do Sr. Preller como Vice-consul supramencionado a fim de habilita-lo a desempenhar logo depois o cargo do referido Vice-Consulado, até que esteja publicado a decisão do Governo dos Estados Unidos. Com o maior respeito rogo a V.Ex.^a o obséquio de communicar-me o que decidir sobre o assim tão cedo como for da Conveniencia de V.Ex.^a.

Cumpra-me mais informar a V.Ex.^a que em virtude de licença do meo governo pretendo auzentar-me desta provincia seguindo para os Estados Unidos aonde permanecerei algum tempo. Desejando effectuar a minha partida o mais breve possível, me será particularmente grato receber de V.Ex.^a o meo passaporte assim que for conveniente a V.Ex.^a remete-lo.

Durante a minha suzencia o Sr. William A. Preller ficará encarregado d'este consulado, de que opportunamente notificará a V.Ex.^a.

- 77 — Consulado de Rio Grande
24 de agosto de 1880
de William A. Preller — vice-cônsul
a Henrique d'Ávila — Presidente da Província

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.^a que, em data de hoje, por nomeação do Sr. John L. Frisbel Consul, e durante a ausencia do mesmo Sr. Consul, fiquei encarregado dos negocios d'este Consulado.

- 78 — Consulado de Rio Grande
17 de dezembro de 1880
de William A. Preller — vice-cônsul
a Henrique d'Ávila — Presidente da Província

Tenho a honra de remetter á V.Ex.^a o meo Exequatur na capacidade de Vice-Consul dos Estados Unidos n'esta provincia que, em data de 6 do corrente mez, me foi concedido por Sua Majestade Imperial, por intermédio do Ill.^{mo} Sr. Conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Rogo a V.Ex.^a o obsequio, depois do competente "visto" de ordenar a remessa do referido Exequatur para este Consulado.

- 79 — Consulado de Rio Grande
4 de janeiro de 1881
de A. Preller — vice-cônsul
a Henrique d'Ávila — presidente da provincia

Tenho a honra de acusar recepção do officio de V. Ex.^a com data de 3 do con.^e mez. me que me devolve o meo Exequatur, com o competente "cumpra-se".

- 80 – Consulado de Rio Grande
5 de junho de 1881
de A. Preller – vice-cônsul
a Francisco de Carvalho Soares Brandão – presidente da
provincia

Acuso recebido o officio de V. Ex^a participando me ter assumido a direção d'esta provincia na qualidade de Presidente da mesma.

Permitta-me V. Ex^a com toda a deferencia desejar a V. Ex^a a mais feliz administração, assim como patentar a V. Ex^a os meos pretestur da mais perfeita estima e consideração.

O consulado fica a meo cargo na augencia do respet^o Consul.

- 81 – Consulado de Rio Grande
20 de janeiro de 1882
de A. Preller – vice-cônsul
a Joaquim Pedro Soares – vice-presidente da provincia

Tenho a honra de accusar recebido o officio de V. Ex^a em que me participa que, durante a ausencia do Ex^{mo} Sr. Francisco de Carvalho Soares Brandão, Presidente d'esta Provincia, desde o dia supra-mencionado, e na qualidade de S. Vice Presidente, ficará a administração a cargo de V. Ex^a.

- 82 – Consulado de Rio Grande
4 de novembro de 1882
de A. Preller – vice-cônsul
a João Antônio de Sousa Lima – presidente da provincia

Tenho a honra de accusar recebimento do officio de V. Ex^a Com data de 28 do passado mez em que me participa ter tomado posse do Cargo de Presidente d'esta Provincia.

Tenho o Sr. John Tristre ausentado se d'este Consulado em agosto de 1880, desta a referida data achome encarregado dos negocios do Consulado.

83 — Consulado Geral do Rio de Janeiro

13 de agosto de 1884

de C. Andrews — cônsul-geral

a José Júlio de Albuquerque Barros — presidente da província

Tenho a honra de pedir a V.Ex.^a que se digne fazer-me o obsequio de remetter a este Consulado Geral, um exemplo dos duos ultimos relatorios o Leis provinciais do Rio Grande do SUL publicados para este duos annos passados, assim como qualquer informação recente relativa aos recursos, produções e industriais da mesma provincia.

84 — Consulado Geral do Rio de Janeiro

28 de novembro de 1884

de C. Andrews — cônsul-geral

a José Júlio de Albuquerque Barros — presidente da província

Tenho a honra de accusar a recepção de seu officio de 6 do corrente mez, com os relatorios e as leis ahi referidos e pelos mesmos offereço os meus agradecimentos.

85 — Agência consular de Porto Alegre

30 de janeiro de 1886

de A. Edwards — agente consular

a Henrique Pereira de Lucena — presidente da província

Tenho sido nomeado Agente Consular da Republica dos Estados Unidos da America n'eta capital, cabe-me a honra de apresentar a V. Ex.^a a exequatur da minha nomeação à fim de que V. Ex.^a se digne de dar as ordens precisas para o meu reconhecimento de Agente Consular do Estado Unidos nesta capital.

- 86 – Agência Consular de Porto Alegre
 13 de maio de 1886
 de A. H. Edwards – agente consular
 a Manoel Deodoro da Fonseca – vice-presidente da Província

I have the honour to acknowledge the receipt of your Excellency's despatch of the 8th instant, informing me of your having assumed office as 1st vice-President of this Province, in conformity with the appointment made by the Imperial Government.

- 87 – Consulado de Rio Grande
 25 de maio de 1886
 de W. A. Preller – cônsul
 a Manuel Deodoro da Fonseca – vice-presidente da província

Tenho a honra de accusar recebido o officio de V. Ex^a em que me participa que, em data de 8 de Maio p.p., V. Ex^a havia tomado posse do lugar de 1^o Vice Presidente d'esta provincia.

- 88 – Agência consular de Porto Alegre
 1^o de julho de 1886
 de And. Cooper – agente consular
 a Manuel Deodoro da Fonseca – vice-presidente da província

Tendo seguido para Inglaterra no dia 22 de junho ultimo O Senr A.H.Edwards agente consular dos Estados Unidos n'esta capital, e não havendo podido participar a V Ex^a a sua precipitada viagem, deixou-me incumbido de o fazer V.Ex^a a quem tambem tenho a honra de participar que fiquei encarregado de dirigir a mesma agencia durante a sua ausencia.

- 89 – Consulado de Rio Grande
16 de julho de 1886
de R. Litcher – cônsul
a Manoel Deodoro da Fonseca – vice presidente da Província

I have the honor to wait on your Excellency, herein, with my Exequatur from the Imperial Government as Consul for the United States of North America, and by to request that your Excellency will cause the same to be registered as customary and order its return to my address in this city.

- 90 – Agência consular de Porto Alegre
19 de novembro de 1886
de And. Cooper – agente consular
a Miguel Calmon du Pin e Almeida – presidente da província

Accuso o recebimento da comunicação que em data de 9 de corrente mez se dignou fazer-me o Ex.^{mo} Snr Desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, participando me de haver assumido o cargo do Presidente d'esta provincia na referida data.

- 91 – Consulado de Rio Grande
26 de novembro de 1886
de R. Letcher – consul
a Miguel Calmon du Pin Almeida – Presidente da Província

I have the honor to acknowledge the receipt of your Excellencie's communication of the 9th instant – notifying me of your installation into office. I now present my most humble congratulations – but hope to have the privilege in the near future, of addressing the same to your Excellency in person.

- 92 — Agência consular de Porto Alegre
3 de fevereiro de 1887
de And. Cooper — agente consular
a Bento Luiz de Oliveira Lisboa — presidente da província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V. Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 25 de Janeiro p.p., pelo qual fiquei inteirado de haver V. Ex.^a n'aquella data assumido o cargo de de Presidente d'esta Provincia

- 93 — Agência consular de Porto Alegre
27 de abril de 1887
de And. Cooper — agente consular
a Rodrigo de Azambuja Villanova — presidente da província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V. Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 25 do corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V. Ex.^a n'aquella data assumido o elevado cargo de Vice-Presidente d'esta provincia.

- 94 — Agência consular de Porto Alegre
29 de outubro de 1887
de A. Edwards — agente consular
a Joaquim Jacinto de Mendonça — vice-presidente da província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V. Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 27 do corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V. Ex.^a n'aquella data assumido o elevado cargo de vice-Presidente d'esta Provincia.

- 95 – Consulado de Rio Grande
3 de fevereiro de 1888
de R. Letcher – Cônsul
a Bento Luiz de Oliveira Lisboa – Presidente da Província

Tenho a honra de accusar recebimento do officio de V.Ex^a em que participa que em data de 24 do mez transacto, assumido a presidencia desta provincia.

Permitta-me V.Ex^a que apresente os meos cumprimentos respeitosos em tão fautoza occasião, assim como fazer votos para que a administração seja o mais feliz possivel.

Cumpre-me informar a V.Ex^a que o officio no mesmo sentido derijido ao Snr. Vice-Consul foi devidamente recebido e acha se archivado.

- 96 – Agência Consular de Porto Alegre
30 de janeiro de 1888
de A. H. Edwards – agente consular
a Rodrigo Azambuja Villanova – Presidente da Província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V.Ex^a dignou-se de dirigir-me em data de 27 do corrente pelo qual fiquei inteirado de haver V.Ex^a naquella data assumido o elevado cargo de Presidente desta Provincia.

- 97 – Consulado de Rio Grande
31 de janeiro de 1888
de R. Letcher – consul
a Rodrigo de Azambuja Villanova – Presidente da Província

I have the honor to acknowledge the receipt of your communications to the Consul and Vice Consul, informing them of your appointment to the office of Presidente of the Province. They tender you their congratulations, and wish you a successful administration.

- 98 – Consulado de Rio Grande
 12 de abril de 1887
 de William A. Preller – vice consul
 a Rodrigo de Azembuja Villanova – presidente da província

Tenho a honra de responder ao officio de V.Ex.^ª com data de 7 do corrente mez.

O Snr. Rule Letcher partio d'esta em 20 de Fevereiro p.p., com destino para Montevideo – e não voltará mais ao exercicio do seo cargo por ter sido nomeado o Snr. Lebbeus G. Remington pelo governo dos Estados Unidos para substituí-lo. Não tendo este por enquanto chegado á esta cidade,

- 99 – Ministério dos Negócios Estrangeiros, Rio de Janeiro
 17 de abril de 1888
 de Rodrigo S. da Silva – Ministro
 a Rodrigo de Azembuja Villanova – Presidente da Província

Recebi o officio, que V.Ex.^ª me dirigiu em 22 do mez findo, remetendo-me copia da communicação do Delegado de Policia da Cidade do Rio Grande a respeito do procedimento de Rule Letcher, Consul dos Estados Unidos da America,

Como participei a V.Ex.^ª por aviso n.º 5 de 28 daquelle mez esse Snr foi demittido, e, segundo acaba de me informar a respectiva Legação, o Consulado está actualmente a cargo do Vice Consul W. A. Preller, e que Letcher retirou-se para os Estados Unidos logo depois da sua demissão.

Vide officios da Secretaria da Policia em Porto Alegre, correspondência ativa: de 14.05.1887/ 28.06.1887/ 1.º.07.1887 e 23.02.1888.

100 – Consulado de Rio Grande

24 de abril de 1888

de Lebbeus G. Remington – Cônsul

a Rodrigo de Azambuja Villanova – Presidente da Província

Tenho a honra de participar a V.Ex.^ã que acabo de chegar, e que logo que tiver a Visa de V.Ex.^ã no Exequatur que para esse fim remetto incluso, entrarei no exercicio das minhas attribuições como Consul dos Estados Unidos da America do Norte, para cujo posto fui nomeado pelo meo governo.

Rogo pois á V.Ex.^ã para que se sirva devolver o documento incluso referido logo que tiver sido reconhecido por V.Ex.^ã.

101 – Consulado de Rio Grande

4 de maio de 1888

de Lebbus C. Remington – cônsul

a Rodrigo de Azambuja Villanova – presidente da provincia

Tenho a honra de accusar recepção do despacho de V.Ex.^ã, no qual me devolve a Carta patente de Confirmação do Governo Imperial da minha nomeação pelo Governo dos Estados Unidos da América, como consul nesta provincia com o cumpra-se de V.Ex.^ã, o que muito agradeço.

102 – Consulado de Rio Grande

14 de maio de 1888

de Lebbus G. Remington – consul

ao Barão de Santa Tecla – presidente da provincia

I have the honor to acknowledge the receipt of your communications datra the 9th instant, addressed to myself and the Vice Consul announcing the position held by you in the government of the Province.

- 103 – Agência consular de Porto Alegre
 5 de junho de 1889
 de A. H. Edwards – agente consular
 a Joaquim Galdino Pimentel – presidente da província

Tendo de fazer viagem para Europa, no dia 7 d'este mez, participo a V.Ex.^a deixou encarregado de agente consular dos Estados Unidos n'esta cidade durante a minha ausencia o Snr Andrew Cooper.

Outrosim peço a V.Ex.^a o obsequio de mandar passar-me passaporte para ir a Europa.

- 104 – Agência consular de Porto Alegre
 26 de junho de 1889
 de Andrew Cooper – agente consular
 a Antônio Fernando Pinto Guimarães – vice-presidente
 de província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V.Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 25 do corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V.Ex.^a na aquella data assumido o elevado cargo de Vice Presidente d'esta Provincia.

- 105 – Agência Consular de Porto Alegre
 26 de julho de 1889
 de Andrew Cooper – agente consular
 a Gaspar Silveira Martins – presidente da província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V. Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 24 de corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V.Ex.^a n'aquella data assumido o elevado cargo de Presidente d'esta Provincia.

- 106 – Agência consular de Porto Alegre
10 de julho de 1889
de Andrew Cooper – agente consular
a João de Freitas Leitão – vice-presidente
da província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V.Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 8 do corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V.Ex.^a na aquella data assumido o elevado cargo de 2.^o Vice Presidente d'esta provincia.

- 107 – Agência Consular de Porto Alegre
11 de novembro de 1889
de Andrew Cooper – agente consular
a Justo Azambuja Rangel – vice-presidente da província

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V. E.^{x.a} dignou-se de dirigir-me em data de 6 de corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V. E.^{x.a} n'aquella data assumido o elevado cargo de 1.^o Vice Presidente d'esta Provincia.

- 108 – Agencia Consular de Porto Alegre
20 de novembro de 1889
de Andrew Cooper – agente consular
a Antônio Correa da Câmara – presidente do estado

Recebi a circular de 16 de corrente, pela qual V.^a Ex.^a participa ter assumido o exercicio do cargo de Presidente, d'esta Provincia, para o qual foi nomeado pelo Governo Provisorio.

- 109 – Consulado de Rio Grande
 23 de novembro de 1889
 de Lebbeus G. Remington – Cônsul
 a Antônio Correa da Câmara – presidente do estado.

I have the honor to acknowledge the receipt of your official communication of the 16th instaint announcing your change of the office of President of the province of Rio Grande, I have also the pleasure to say that I have turn instructed by telegraph to maintain Consular relations with the provisional government.

- 110 – Agência Consular de Porto Alegre
 12 de fevereiro de 1890
 de A. H. Edwards – agente consular
 a Julio A. Falcão da Frota – presidente do estado

Tendo voltado à Porto Alegre participo a V. E^{xa} que hoje reassumi o cargo de Agente Consular dos Estados Unidos da America n'esta capital e outrosim tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular com data de 11 de corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V. E^{xa} n'aquella data assumido o elevado cargo de Governador d'este estado.

- 111 – Agência Consular de Porto Alegre
 8 de maio de 1890
 de A. H. Edwards – agente consular
 a Francisco da Silva Tavares – vice-presidente do estado

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V. E^{xa} dignou-se de dirigir-me em data de 6 de corrente, pelo qual fiquei inteirado de haver V. E^{xa} n'aquella data assumido o elevado cargo de 1.^o Vice-Governador do Estado.

- 112 – Agência Consular de Porto Alegre
22 de julho de 1891
de A. H. Edwards – agente consular
ao Júlio de Castilhos – presidente do estado

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V. Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 15 de corrente pelo qual fiquei inteirado de haver V. Ex.^a naquella data tomado posse do elevado cargo de Presidente deste Estado.

- 113 – Consulado de Rio Grande
12 de agosto de 1891
de Charles Negley – cônsul
a Júlio Prates de Castilhos – presidente da Provincia

Through Mr. A. H. Edward U.S. Consular Agent at Porto Alegre I have just received your esteemed note, apprising me of the adoption of the Constitution of the State of Rio Grande do Sul, and also of your unanimous Election as President for the first term of office.

- 114 – Agência Consular de Porto Alegre
9 de janeiro de 1891
de A. H. Edwards – agente consular
ao Gen. Domingos Alves Barreto Leite – presidente provisório do estado

Tendo de fazer viagem para Europa no dia 11 deste mez participo a V. Ex.^a que deixo encarregado de Agente Consular dos Estados Unidos da America nesta cidade durante a minha ausencia o Sr Andrew Cooper.

- 115 – Agência Consular de Porto Alegre
 20 de abril de 1892
 de Andrew Cooper – agente consular interino
 ao Gen. Domingos Alves Barreto Leite – presidente provisório do estado

Tenho a satisfação de accusar a recepção do officio circular que V.^a Ex.^a dignou-se de dirigir-me em data de 19 do corrente pelo qual fiquei inteirado de haver V.^a Ex.^a naquella data reassumido a administração deste Estado.

- 116 – Consulado do Rio Grande do Sul
 21 de setembro de 1892
 De Charles Ayley – consul
 a Vitorino Ribeiro Carneiro Monteiro – vice-presidente do estado

Tenho a honra de participar a V.S. que tenho pedido a minha Exoneração, e tencionando ausentar-me livremente para os Estados Unidos, o Vice Consul W.^m – A. Preller ficará encarregado dos negócios deste Consulado.

- 117 – Consulado do Rio Grande do Sul
 11 de maio de 1894
 De W.^m A. Preller – Vice-Consul
 para Julio de Castilhos – presidente do estado

Se atrevo me a vir à presença de V.Ex.^ç porque me sinto animado pela Cortezia e amenidade proverbial que tanto distinguem a V.Ex.

Para resumir e evitar, o mais possível, tornar me importuno, venho tratar de um pleito em que o Capitão John Sloan, cidadão dos Estados da America do Norte e auctor, e os Srs.^{tes} Viuva Claussen e Cia, reos em cuja acção o Capitão reclama o pagamento do frete devido como allega, ao navio "La Plata" de seo Commando e no qual elle é o maior interessado como proprietário, Parece incrível, mas é verdade que esta acção data de Novembro de V.Ex. na capacidade de primeira autoridade d'este Estado, a fim de fazer terminar o mais breve possível o referido pleito, seja qual for o resultado.

Peço venia de ter occupado a attenção de V.Ex. com um assumpto fastidioso, e agradeço de antemão qualquer determinação que tomar relativamente.

- 118 — Consulado do Rio Grande
23 de junho de 1894
de Wm A. Preller — vice consul
a Julio de Castilhos — presidente do estado

Tenho a honra de accusar recepção do officio de V. Ex.^a em que me participa o julgamento pelo Superior Tribunal do Estado, do Processo Moan como autor contra V.^a Claupsen e C, réos.

Não me compete fazer o menor commentario sobre esta sentença;

Cumpro porem um dever, agradecendo a V.Exa. a atenção dispensada ao meo pedido de 11 do passado.

- 119 — Consulado do Rio Grande
12 de janeiro de 1895
de Hemelyn Jones — vice consul interino
a Julio P. de Castilhos — presidente do estado

Tenho a honra de communicar a V.^a Ex.^a que por ordem telegraphica do Sr Consul Geral dos Estados Unidos da America do Norte, no Rio de Janeiro, fui nomeado para exercer interinamente o cargo de Vice Consul n'esta Cidade em consequencia do falecimento do Sr. W.A. Preller.

- 120 — Consulado de Nova Iorque
26 de fevereiro de 1895
de Gust U. Gofsley — vice oñsul
a Júlio Prates de Castilhos — Presidente do Estado

Communico-vos que segue hoje para esse porto, pelo vapor inglez Bessel, via Rio de Janeiro o seguinte:

4. caixas com 76. armas de fogo

e 1. caixa com 42.000 cartuchos marca E. CxC embarcadas pelos senhores Coombs, Crosby & Eddy C.^o e consignadas a Edward Cooper & C.^o

- 121 — Consulado do Rio Grande
 27 de fevereiro de 1895
 de Hemelyn Jones — vice consul interino
 a Julio Prates de Castilhos — presidente do estado

Accuso a recepção do vosso officio N.º 333 de 16 do corrente mez communicando-me a expedição das necessarias ordens no sentido de reconhecimento official, de minha pessoa, no character de Vice-Consul provisório dos Estados Unidos da America do Norte, n'esta Cidade, de accordo com a participação que vos dirigiu o Ministerio das Relações Exteriores, em Aviso N.º 5 de 31 de Janeiro ultimo.

- 122 — Agencia Consular de Porto Alegre
 27 de fevereiro de 1896
 de A. H. Edwards — agente consular
 a Julio Prates de Castilhos — presidente do estado

Tendo de fazer viagem para a Europa no dia 29 do corrente, participo a V. Ex.^ª que deixo encarregado desta Agencia Consular neste cidade durante a minha ausencia o Sr Andrew Cooper.

- 123 — Agencia Consular de Porto Alegre
 2 de julho de 1896
 de Andrew Cooper — agente consular interino
 a Julio de Castilhos — presidente do estado

Tenho a honra de accusar a recepção do vosso officio, avisando meu reconhecimento como encarregado da Agencia Consular dos Estados Unidos da America, pelo qual vos agradeço.

- 124 – Consulado do Rio Grande
1 de fevereiro de 1896
de Frank G. Betg – vice consul
a Julio de Castilhos – presidente do estado

Tenho a honra de communicar a V. Ex.^a que fui em data de 21 de Janeiro pp. nomeado pelo Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, no Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Vice Consul da mesma Republica nesta cidade.

- 125 – Agencia Consular do Rio Grande do Sul
18 de setembro de 1897
De Jorge Vereker-agente consular interino
para Julio de Castilhos – presidente do estado.

Esta Agencia Consular tem conhecimento de haver fallecido, sem testamento, na Colonia Nova Santa Cruz, 3.^o districto de Santa Maria da Bocca do Monte em 2 de Agosto de 1895, o cidadão americano Henry Sheakly deixando alguns bens de fortuna

Residindo os herdeiros do finado nos Estados Unidos, peço a V. Exa, o especia obsequio de mandar comunicar a esta Agencia Consular quaes os haveres deixados pelo referido cidadão e onde se acham os mesmos depositados.

Ficarei grato a V. Exa. por quaesquer informações que sobre es assumpto me forem transmittidas.

- 126 – Agencia Consular do Rio Grande
25 de outubro de 1897
de Jorge Vereker, Agente Consular
a Julio Prates de Castilhos, presidente do estado

Junto tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a o Exequatur à minha nomeação para Agente dos Estados Unidos da America nesta cidade, e, sendo o mesmo reconhecido, rogo a V. Ex.^a que se digne devovel-o a esta Agencia Consular.

- 127 — Agencia Consular do Rio Grande
3 de novembro de 1897
de Jorge Vereker — Agente Consular
a Julio Prates de Castilhos — Presidente do estado

Accusando o recebimento do officio que V. Ex.^a dignou-se dirigir-me em data de 28 de outubro pp. transmittindo os esclarecimentos prestados pelo Sr Juiz Districtal de Santa Maria com respeito ao espolio do cidadão americano Henry Sheakly, fallecido no 3.^o districto do referido municipio, cumpre-me agradecer a deferencia que teve V. Ex.^a para com esta Agencia Consular enviando as alludidas informações—

- 128 — Agência Consular do Rio Grande
8 de novembro de 1897
de Jorge Vereker, Agente Consular
a Julio Prates de Castilhos, Presidente do estado

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex.^a de 30 do mez findo devolvendo me o exequatur à minha nomeação para Agente Consular dos Estados Unidos da America nesta cidade, com o competente cumpra se, e em que V. Ex.^a me comunica haver providenciado sobre o meu reconhecimento official naquelle character.

- 129 — Consulado do Rio Grande
28 de maio de 1897
de Frank G. Berg
a Julio Prates de Castilhos, Presidente do estado

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.^a Ex.^a, que havendo sido dispensado à meu pedido das funcções de Vice Consul da Republica dos Estados Unidos da America, passei o exercicio do cargo, de accordo com o Sr Consul Geral no Rio de Janeiro, ao Sr. Jorge Vereker.

130 — Consulado do Rio Grande

31 de maio de 1897

de Jorge Vereker, Vice Consul Interino

a Julio Prates de Castilhos, Presidente do estado

Tenho a honra de participar a V. Ex.^a que o Snr Vice Consul Frank G. Berg, retirando se para Europa, foi a seu pedido dispensado das respectivas funcções, passando-me, autorizado pelo Snr Consul Geral no Rio de Janeiro, a direcção deste Consulado, a qual assumi no caracter de Vice Consul interino.

131 — Consulado do Rio Grande

7 de agosto de 1897

de Jorge Vereker — Vice Consul Interino

a Julio de Castilhos — Presidente do estado

Accuso o recebimento do officio que V. Ex.^a dignou-se dirigir-me em data de 31 de Julho ultimo participando me haver expedido as necessarias ordens para o meu reconhecimento official no caracter de encarregado do Vice Consulado dos Estados Unidos nesta cidade.

Representação do Brasil nos Estados Unidos da América do Norte

132 — Consulado de New York

9 de março de 1842

de Luiz Henrique Ferreira de Aguiar — cônsul

a Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho — presidente da Província

O Director da Agência Americana e Estrangeira desta Cidade, pede-me de fazer chegar às mãos de V. Ex.^a as Circulares da mesma Agencia, que tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a

OFFICIO DA AGENCIA AMERICANA E ESTRANGEIRA

New York, 1 de Fevereiro de 1842

SENHOR

Em referencia as circulares desta Agencia, relativamente á navios movidos por vapor, engenhos de vapor, engenhos de assucar, maquinas &a., que por varias occasiões tenho tido a honra de lhe dirigir, cumpre me informar que forão construidos neste porto, durante o anno finido, 14 vapores, 10 navios, 2 barcas, 3 brigues, 14 escunhas, e 10 chalupas, com hum total de 18,724 toneladas. Neste numero entra 4 vapores de guerra, a saber: a Fragata de Vapor dos Estados Unidos, *Missouri*, de quasi 2000 toneladas; o, *Kamschatka*, da mesma tonelagem, para S.M. o Imperador da Russia; o *Regent* e *Congress*, de perto de 660 toneladas cada um, para o serviço naval da Ilha de Cuba. A Fragata de Vapor dos Estados Unidos, *Mississipi*, de tonelagem e força igual a *Missouri*, foi construida e acabada no Arsenal dos Estados Unidos, em Philadelphia, durante o mesmo período.

Estes vapores forão construidos dos melhores materiaes e da maneira mais substancial a obter a maior força possível e ao mesmo tempo duração. Os cascos são de madeira solida e bem secca, forrados de cobre e seguro com extras tiras diagonaes, com travessas de madeira e ferro pregadas da proa á popa; calafetados por dentro e por fora, até a linha d'agoo, depois pregado com pranchões, calafetado e forrado de cobre; cada hum fornecido com duplo engenho de baixa pressão marina de adequada força. Unindo a isto os ultimos melhoramentos na construção, maquinismo e armamento: guarnecidos com peças de Paixan, sendo consideradas iguaes, senão superiores, em força, efficiencia e velocidade, a qualquer vapor da mesma classe, em serviço. Em addição a estes forão construidos e aparelhados, para a Esquadra Mexicana, duas Escunhas, de 200 toneladas cada huma, montadas com peças de Paixan.

Conjunctamente tenho de informar que, exclusivo o Arsenal dos Estados Unidos, existe neste porto, dez grandes estaleiros particulares, para construção de embarcações e vapores de qualquer tonelagem; e treze extensivas fundições para a manufatura de engenhos de vapor ou outra qualquer maquina. Todos estes estabelecimentos são notados pela capacidadee superioridade do trabalho, possuindo meios amplos e faceis para executar qualquer ordem no respectivo ramo de industria, com promptidão, sendo ao termo usual, pagamento á vista na entrega ou carregamento no porto.

As ordens confiadas a esta Agencia, com apropriada remessa de fundos, em moeda, letras de cambio negociaveis a curto prazo sobre os Estados Unidos, Inglaterra, França, Hollanda, Belgica, Hamburgo ou Bremen, ou em productos de facil venda, serão prompta e fielmente executadas nos termos mais favoraveis, debaixo da minha immediata direcção, sujeitas á usual commissão e despezas mercantis, abaixo annexos, adoptados pela Junta de Commercio de New York.

Esperando suas ordens, remaneço

Seu muito obediente criado

AARON H. PALMER — diretor

Commissões &ca. em Negocios Estrangeiros, adoptados pelo Junta do Commercio de New York.

	por ciento
Venda de Mercadorias	5
Compra ou venda de Apolices	1
Especie	1
Compra e carregamento de mercadorias com fundos em ser, no importe do custo e despesas	2 1-2
Saque ou endorso de letras	2 1-2
Compra ou venda de navios	2 1-2
Procurar frete	5
Cobrança de fretes	2 1-2
Adiantamento ou desembolso, com fundos em ser	2 1-2
Effectuar seguro maritimo, em qualquer caso, não excedendo o prêmio 1 por cento no total seguro	1-2
Excedendo 1 por cento, no total seguro	5
Cobrar dividendo de apolices	1-2
Demorado ou litigado recebimento	5
Regular e receber perdas do seguro	2 1-2
Recebimento e pagamento de dinheiros, do qual outra commissão não he derivada	1
Remessa em letras	1-2
Descarregar e tornar a carregar fazendas, & de navios em perigo — no valor	2 1-2
Receber e remetter, fazendas, & entradas na Alfandega — no valor	1
Em responsabilidades occorridas	2 1-2

Estas commissões são exclusivas da garantia das dividas por vendas á Credito, Armazenagem e Corretagem e qualquer outra despeza que occorrer. O risco e perda por fogo, excepto seguro por ordem, e roubo furto ou outra occurrencia inevitavel, sendo o usual cuidado tomado para segurar a propriedade, em todos os casos deve recahir sobre o dono das farendos, &. Quando letras são remettidas para recebimento, e são reenviadas debaixo de protesto, não sendo aceitas ou pagas, a mesma commissão a ser recebida como se tivessem sido honradas. Na consignação de mercadorias tiradas ou tomadas a embarcar, commissão por interro a receber sobre a extensão dos avanços ou responsabilidades incorridos e meia commissão no restante do valor.

[Circular impressa em papel timbrado]

133 – Consulado de Nova Iorque

25 de junho de 1842

de Luiz Henrique Ferreira d'Aguiar – Consul

a Saturnino de Sousa e Oliveira Coutinho – Presidente da Provincia

Tenho a honra de fazer chegar ao conhecimento de V.Ex.^ª que abordo do Brigui Americo Frances Ann, Capitão Green, com destino para essa, segue de Passageiro o Brasileiro Manoel dos Santos do Amaral, Contra mestre que foi da Galera Brasielria D. Maria Leopoldina, pertencente á casa de João Gomes da Silva Porto, da Cidade do Rio de Janeiro, cuja Galera dera a costa na Baía do Natal no Cabo da Bõa Esperança, e tendo comparecido neste Consulado Geral destituído de meios necessarios para se transportar á sua Patria, foi de minha rigorosa obrigação dar-lhe protecção marcada no Regulamento Consular, tomando-lhe passagem a bordo do mesmo Brigue por não haver outro navio com destino á Corte, participando a V.Ex.^ª que tenho feito de gastos em passagem e em alguns dias que estive nesta cidade aquantia de \$ 50 pezos, cuja quantia segundo marca o mesmo Regulamento devendo-me ser paga pelo Governo Imperial cumpre-me participar a V.Ex.^ª afim de que o mesmo Governo seja embolsado dessa quantia.